



AVISOS

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

EDITAL RETIFICADO II

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 28/2024
PROCESSO n.º 1321/2024

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, 28/2024, Processo n.º 1321/2024**, cujo critério de julgamento é o de menor preço por (item ou lote), **no modo de disputa "Aberto"**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE S. J. RIO PRETO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 08:30 horas do dia 18/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 08:32 horas do dia 18/04/2024.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.
2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de



Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE S. J. RIO PRETO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Estimativa total: **R\$2.400.650,00**. Fonte de recurso: 1.

Em que pese o objeto desta licitação remeter à destinação de lote exclusivo à participação de ME/EPPs em cota de até 25%, conforme justificativa apensada aos autos do processo consubstanciado no Interno da Secretaria Municipal de Segurança Pública, não será destinado lote exclusivo as micro e pequenas empresas, uma vez que a divisão desse objeto irá representar prejuízo ao conjunto do objeto aqui licitado em razão de sua natureza e finalidade (inciso III do art. 49 da LC 123/06), porém, o edital possui cláusulas que garantem o tratamento diferenciado às ME/EPPs quanto à comprovação de sua regularidade fiscal e na ocorrência do empate ficto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: <https://compras.empro.com.br/index.cfm>

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) .

4.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme consta **DO SUBITEM 4.4 DESTE CAPÍTULO II E, DESDE QUE SEJA:**

- a) Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.
- b) Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança e representação perante a Administração.
- c) Apresentado os documentos exigidos, naquilo que couber, nos subitens 3 à 3.5 do Capítulo VIII, deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- c.1) Nos termos do § 1º do art. 15 da LF 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, quando exigido no edital a comprovação de patrimônio líquido mínimo, o consórcio deverá comprovar valor 20% (vinte por cento) superior ao que foi exigido no edital para licitante individual.
- d) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a”.
- e) O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
- f) A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.
- g) Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.
- h) As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

4.4. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

4.4.1. As empresas que optarem pela participação reunidas em consórcio deverão observar o quanto segue:

- a) Não serão permitidos consórcios posteriores à apresentação das propostas.
- b) Será admitida a participação de consórcios compostos por, no máximo, até 2 (duas) empresas.
- c) Deverá indicar a participação e definir as atribuições de cada consorciado pelos atos praticados em consórcio;
- d) Deverá indicar a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- e) Conferir à empresa-líder amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, no contrato e pagamentos.

4.4.1.1. As empresas que integrarem algum consórcio participante não poderão participar da presente licitação em outro consórcio ou isoladamente.

4.4.1.2. O prazo de duração do consórcio deverá ser, no mínimo, de 15 (quinze) meses, prorrogáveis em razão de eventual alteração da vigência do contrato.

4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação



econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.6. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do CONTRATANTE, dentre outros, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.7. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que tratam o item 4.6 não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos preços e dos prazos.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio formado por mais de 02(duas) empresas.

5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15- O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.18 - Sob Processo de Falência ou Recuperação judicial; exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.

3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado



ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.
6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.
10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**
 - 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.
 - 2.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.
3. Os lances formulados deverão apresentar **preço GLOBAL para o lote.**
4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.
5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.
6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.
7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (NOVENTA) DIAS e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: ecunha@riopreto.sp.gov.br caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo



PREFEITURA DE RIO PRETO

7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - <https://compras.empro.com.br/>.

3.8.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

b) **Valor unitário**, e/ou total quando for o caso.

3.8.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

3.8.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.

3.8.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

3.8.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

3.8.6. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

3.8.6.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.8.6.2. A vencedora deverá encaminhar a PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS dos itens, conforme item I.2 (Planilha Quantitativa) do Anexo I do edital.

3.8.6.3 Para elaboração da Planilha de que trata o item 3.8.6.2 acima deverá ser observado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



o que consta do item 20.1.1 do Capítulo VI deste edital e o Anexo VI – Planilha Orcamentária.

- 3.8.7.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.
- 3.8.7.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: ecunha@riopreto.sp.gov.br caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 4.** Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende às especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.
- 5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.
- 7.** Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.
- 8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.**
- 6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.
- 9.2.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor



do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.

9.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar



lances intermediários.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2. empresas brasileiras;

19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

20.1.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) ultrapasse(m) o(s) valor(es) unitário(s) constante(s) do Anexo VI – Planilha Orçamentária.

20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo ou médio obtido face as pesquisas de preço realizadas pela Administração e que constam do processo.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 do Capítulo II e 3.6 do Capítulo V, todos deste edital.
6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.3. Apresentar preços inexequíveis;
 - 7.4. Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo ou médio obtido face as cotações de preço realizadas pela Administração e que constam do processo;
 - 7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência que comprove:
 - 8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores



adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de



que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. Será concedido o prazo máximo de **40 (OUARENTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os **documentos de habilitação** relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.

2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf.

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Dos documentos exigidos para habilitação:

3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se



tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

3.2.6. Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.4. OBSERVAÇÃO:

3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação.

3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste edital (Modelo Anexo VI).

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Modelo Anexo VII).



4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual (ou Municipal – ISS), a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

b) Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

1) em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial);

2) (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas



de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, devendo ser cumprido o que segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação inclusive de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



eletrônico <https://compras.empro.com.br/>.

1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato ou Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE RIO PRETO

9. Neste procedimento licitatório não será exigida garantia contratual.

10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto>).

12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

13. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objeto do presente Edital, será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.**

13.1. O prazo para a execução dos serviços/fornecimento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. **deixar de entregar a documentação exigida** para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. **DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA;**

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

- 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: <https://compras.empro.com.br/> .

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/> .

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário



PREFEITURA DE RIO PRETO

de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/>.
11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.
12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 13.2 – Anexo III Modelo Ordem de Fornecimento
 - 13.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração da alínea “a” do item 3.5 do Capítulo VIII do edital.
 - 13.4 - Anexo V - Modelo de Declaração da alínea “b” do item 3.5 do Capítulo VIII do edital.

São José do Rio Preto, 01 de abril de 2024

Eloisa Sestini da Cunha Pinheiro
Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Designado(a)

WANDERLEY APARECIDO DE SOUZA
Diretor de Contratações Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
1	1	LOTE	00071633	LUVAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	LOTE DE LUVAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSTO POR: 350 UNID - LUYA DE PROTEÇÃO SOLAR 80 UNID - LUYA DE COURO DE INVERNO 50 UNID - LUYA DE COUO MEIO DEDO
2	1	LOTE	00069097	CAPAS PARA COLETE PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	LOTE DE CAPAS PARA COLETE BALÍSTICO, PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSTO POR: 650 UNID - CAPA EM RIP STOP 650 UNID - CAPA MODULAR TÁTICA
3	1	LOTE	00068455	UNIFORME PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	LOTE DE UNIFORME PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSTO POR: 1000 UNID CALÇA OPERACIONAL 300 UNID CALÇA CULOTE 650 UNID CAMISA TIPO GANDOLA OPERACIONAL 1700 UNID CAMISETA OPERACIONAL MASC E FEM 100 UNID CAMISA PÓLO 350 UNID JAQUETA DE INVERNO 100 UNID JAQUETA PARA MOTOCICLISTA 120 UNID BERMUDA PARA CICLISTA 100 UNID CAMISETA PARA CICLISTA 370 UNID CONJUNTO DE AGASALHO EM TACTEL 650 UNID CAMISETA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA 350 UNID SHORT MASC PARA ED. FÍSICA 80 UNID CALÇA LEGGING PARA ED. FÍSICA 350 UNID BONÉ 350 UNID BOINA 650 UNID CAMISA COMBAT SHIRT MANGA LONGA 650 UNID CAMISA COMBAT SHIRT MANGA CURTA 50 UNID CONJUNTO AGASALHO EM TACTEL 100 UNID CAMISETA BÁSICA PARA INSTRUÇÃO G.O.C. 350 CAMISA SOCIAL MODELO GANDOLA 300 UNID CALÇA SOCIAL MASCULINA 60 UNID CALÇA SOCIAL FEMININA 20 UNID VESTIDO PARA GESTANTE 20 UNID MACACÃO PARA GESTANTE

I.1- DAS PLANILHAS

1. Após a fase de lances, a(s) empresa(s) primeira(s) classificada(s) que for habilitada, antes de ser(em) declarada(s) vencedora(s), será(ão) convocada(s) a apresentar(em), no prazo de até 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, a PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõem o Lote.

1.2 - Para elaboração da Planilha deverá ser observado o que consta do item 20.1.1 do Capítulo VI deste edital e o Anexo VI – Planilha Orçamentária.



1.3. A planilha deverá ser enviada através do sistema ou por email, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat".

I.2 - PLANILHAS QUANTITATIVAS

LOTE 01: LUVAS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CÓDIGO 71633				
MATERIAL	Código	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUVA DE PROTEÇÃO SOLAR	68665	350		
LUVA DE COURO DE INVERNO PARA MOTOCICLISTA	78644	80		
LUVA DE COURO MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA E CICLISTA	78645	50		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: (Valor a ser inserido no sistema)			TOTAL	R\$
LOTE 02: CAPAS PARA COLETE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CÓDIGO 69097				
Descrição	Código	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPA PARA COLETE ANTIBALÍSTICO	69096	650		
CAPA DE COLETE MODULAR TÁTICO	64340	650		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: (Valor a ser inserido no sistema)			TOTAL	R\$
LOTE 03: UNIFORME PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CÓDIGO 68455				
Descrição	Código	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CALÇA OPERACIONAL	62404	1000		
CALÇA CULOTE PARA MOTOCICLISTA	68445	300		
CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA)	68446	650		
CAMISETA OPERACIONAL MASCULINA E FEMININA	38097	1700		
CAMISA PÓLO MASCULINA E FEMININA	23637	100		
JAQUETA DE INVERNO	61827	350		
JAQUETA PARA MOTOCICLISTA	64689	100		
BERMUDA PARA CICLISTA	65027	120		
CAMISETA PARA CICLISTA	78639	100		
CONJUNTO DE AGASALHO EM TACTEL	67444	370		
CAMISETA BÁSICA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	28640	650		



SHORT MASCULINO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	89014	350		
CALÇA LEGGING PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	78641	80		
BONÉ	68444	350		
BOINA	85100	350		
CAMISA OPERACIONAL COMBAT SHIRT MASCULINA E FEMININA MANGA LONGA	88735	650		
CAMISA OPERACIONAL COMBAT SHIRT MASCULINA E FEMININA MANGA CURTA	88736	650		
CONJUNTO DE AGASALHO EM TACTEL PARA O GRUPO DE OPERAÇÕES COM CÃES	62902	50		
CAMISETA BÁSICA PARA INSTRUÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO G.O.C.	32944	100		
CAMISA SOCIAL MODELO GANDOLA	42912	350		
CALÇA SOCIAL MASCULINA	42913	300		
CALÇA SOCIAL FEMININA	42914	60		
VESTIDO PARA GESTANTE	88734	20		
MACACÃO PARA GESTANTE	88733	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 03: (Valor a ser inserido no sistema)				R\$

**I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO II
(elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública):**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FARDAMENTO E CALÇADOS

OBJETIVO

O principal objetivo da aquisição dos itens descritos é fornecer ao Guarda Civil Municipal o fardamento completo com os devidos acessórios para a adequada e legalizada vestimenta, mantendo assim a uniformidade da corporação em seus turnos de trabalho.

A presente especificação estabelece os requisitos mínimos e quantidades que devem ser obedecidos para o fornecimento dos itens que serão utilizados pelos Guardas Municipais.



1 CALÇA OPERACIONAL

1.1 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 1000 (mil unidades) de calças operacionais, com grade de numeração composta do 36 ao 60, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

1.2 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido: Confeccionada em tecido tipo **Rip Stop**.


Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p.


Gramatura: (Norma NBR 10591/08) $235\text{g/m}^2 \pm 6\%$.

Cor: azul marinho noite, padrão Guarda.

Laudos dos Tecidos Rip Stop: Verificar relação constante deste edital.

Bolso dianteiro: dois bolsos tipo faca com canto quadrado, com pespontos duplo, com 14 cm de altura e reforço com debrum e travetes nas pontas dos mesmos para melhor acabamento.

Bolso dianteiro: Dois bolsos retos de 13 cm de altura e 7,50 cm de largura, pesponto duplo, com travetes nas pontas, colocação lateralizada, com lapela medindo 7,50cm de largura e 5,00cm de altura, levemente chanfrada com travetes nas pontas. As lapelas deverão ser fechadas com velcro único de alta resistência e costura aparente do velcro na lapela em formato de 

Bolsos laterais: dois bolsos retos de 17,50 cm de altura e 19 cm de largura, pesponto duplo, com travetes nas pontas, colocação centralizada na lateral da perna, com lapela levemente chanfrada, com fole nas laterais e prega interna no centro do bolso. As lapelas deverão ser fechadas com velcro duplo de alta resistência e costura aparente do velcro na lapela em formato de 

Bolsos Traseiros: dois bolsos faca com pespontos duplo, com 18 cm de altura e ponta de 4,0 cm costurada em direção ao cóis, reforço com debrum e travete na ponta dos mesmos para melhor acabamento.



Cavalo: Reforço com tecido duplo em meio arco na parte traseira com pesponto duplo de 28 cm na altura da região do cavalo/ gancho e costura rebatida.

Cós e Passadores: O cós deverá ser duplo, postiço e com pesponto duplo em cima e embaixo, também deverá ser costurado em máquina de pregar cós. A peça deverá ter sete passantes confeccionados com o mesmo tecido da peça, os passantes deverão ter a largura de 4,00 cm e a altura de 5,50 cm, todos com acabamento através de travetes nos dois cantos superiores e nos dois cantos inferiores.

Vista da frente: Fechamento frontal através de um botão de metal, e um caseado no sentido horizontal. A vista da frente da peça deverá ser embutida com zíper de metal de 12 cm a 15 cm, com travamento no fechamento, na cor azul marinho noite, a costura do zíper deverá ser reforçada, devendo ter um travete horizontal na parte inferior da vista. O zíper deverá ser de alta qualidade.

Características gerais da calça operacional

- A barra deverá ser dupla com acabamento em máquina reta de uma agulha, com altura de 2cm e cordão para regulagem e ajuste da barra da calça.
- O fechamento das laterais, entrepernas e do cavalo/gancho, da frente e das costas deverão ser costurados com máquina duas agulhas e travetes sobre as costuras de acabamento para reforçar os cantos dos bolsos superior e inferior, acabamento final da vista, fixação dos passantes e na junção interna dos ganchos. A costura deverá ser rebatida.
 - Os forros do bolso deverão ser do mesmo tecido da calça.
 - A variação de gramatura dos tecidos é de +/-3% e das medidas variando de acordo com o tamanho da calça.
 - O modelo da calça deverá seguir rigorosamente a descrição e ser bem costurada com todos os detalhes especificados para um bom visual da peça.
 - A calça deverá conter na parte frontal reforço reto com pesponto duplo de 20 cm na altura região dos joelhos e reforço reto com pesponto duplo de 14 cm na altura do bolso lateral posicionado no meio da perna.

CALÇA CULOTE PARA MOTOCICLISTAS



1.3 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 300 (trezentos) calças culote, com grade de numeração composta do 36 ao 52, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

1.4 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido: Confeccionada em tecido tipo **Rip Stop**.


Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p.



Gramatura: (Norma NBR 10591/08) $235\text{g/m}^2 \pm 6\%$.

Cor: azul marinho noite, padrão Guarda.

Laudos dos Tecidos Rip Stop: Verificar relação constante deste edital.

Bolso dianteiro: dois bolsos tipo faca com canto quadrado, com pespontos duplo, com 14 cm de altura e reforço com debrum e travetes nas pontas dos mesmos para melhor acabamento.

Bolso dianteiro: Dois bolsos retos de 13 cm de altura e 7,50 cm de largura, pesponto duplo, com travetes nas pontas, colocação lateralizada, com lapela medindo 7,50cm de largura e 5,00cm de altura, levemente chanfrada com travetes nas pontas. As lapelas deverão ser fechadas com velcro único de alta resistência e costura aparente do velcro na lapela em formato de 

Bolsos laterais: dois bolsos retos de 17,50 cm de altura e 19 cm de largura, pesponto duplo, com travetes nas pontas, colocação centralizada na lateral da perna, com lapela levemente chanfrada, com fole nas laterais e prega interna no centro do bolso. As lapelas deverão ser fechadas com velcro duplo de alta resistência e costura aparente do velcro na lapela em formato de  

Bolsos Traseiros: dois bolsos faca com pespontos duplo, com 18 cm de altura e ponta de 4,0 cm costurada em direção ao cóis, reforço com debrum e travete na ponta dos mesmos para melhor acabamento.

Cavalo: Reforço com tecido duplo em meio arco parte traseira com pesponto duplo de 28 cm na altura da região do cavalo/gancho e costura rebatida.

Cóis e Passadores: O cóis deverá ser duplo, postiço e com pesponto



duplo em cima e embaixo, também deverá ser costurado em máquina de pregar cós. A peça deverá ter sete passantes confeccionados com o mesmo tecido da peça, os passantes deverão ter a largura de 4,00cm e a altura de 5,50cm, todos com acabamento através de travete nos cantos superiores e nos cantos inferiores.

Vista da frente: Fechamento frontal através de um botão de metal, e um caseado no sentido horizontal. A vista da frente da peça deverá ser embutida com zíper de metal de 12 cm a 15 cm, com travamento no fechamento, na cor azul marinho noite, a costura do zíper deverá ser reforçada, devendo ter um travete horizontal na parte inferior da vista. O zíper deverá ser de alta qualidade.

Características gerais da calça culote motociclista

- Na parte traseira inferior da calça, começando da barra deverá ser costurado uma malha retilínea, medindo 30 cm de altura com composição de 100% poliéster **na cor Azul Marinho noite** para melhor ajuste da calça.

- Entre o gancho frontal e traseiro deverá ser costurada uma malha retilínea na cor azul marinho, medindo 20cm de altura por 5cm de largura para movimento do usuário.

- A calça deverá conter na parte frontal reforço reto com pesponto duplo de 14 cm na altura do bolso lateral posicionado no meio da perna.

- Na parte frontal inferior deverá conter reforço com tecido duplo em meio arco duplo com pesponto duplo de 25 cm de altura e costura reta na base com pesponto duplo de 14 cm.

- O fechamento da peça deverá ser em máquina interloque de bitola larga e a parte externa deverá ser pespontada com máquina reta de duas agulhas.

- A variação de gramatura dos tecidos é de 3% e das medidas de acordo com o tamanho.

- O modelo da calça deverá seguir rigorosamente a descrição e ser bem costurada com todos os detalhes especificados para um bom visual da peça.

CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA)

1.5 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 650 (seiscentos e cinquenta) camisas, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade



respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

1.6 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido: Confeccionada em tecido tipo **Rip Stop**.

Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura: (Norma NBR 10591/08) $235\text{g/m}^2 \pm 6\%$.

Cor: azul marinho noite, padrão Guarda.

Laudos dos Tecidos Rip Stop: Verificar relação constante deste edital.

- **Bolsos:** A camisa deverá conter em sua parte dianteira superior, 2 (dois) bolsos chapados, chanfrados com prega macho com medida de 2,50cm de largura, bolsos fechados por abas levemente chanfradas e entreteladas, com fechamento em botão de massa na cor preta. A medida do bolso deverá ser de 13,00cm de largura e 15,00 de altura, a medida da aba deverá ser de 13,00cm de largura e 4,50cm de altura. O bolso do lado esquerdo deverá conter uma abertura de 3,00cm na aba com travete em suas extremidades, para acondicionar caneta. Acima do bolso do lado direito deverá conter um velcro de alta qualidade na cor preta, com a medida de 11,00 x 2,00cm para fixação da tarjeta de identificação do GCM.

Características gerais da camisa operacional

- Na manga direita deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil Municipal, chapado no tecido, com medida de 8,00cm de largura e 8,00cm de altura, colocado à 3,00cm de distância da costura da manga.

- Na manga esquerda deverá ser bordado a bandeira do município de São José do Rio Preto com aplicação de tecido de cor vermelha 100% algodão cortado a laser, com as medidas de 7,00cm de largura e 5,50cm de altura, colocada à 3,00cm de distância da costura da manga.

- O fechamento da camisa será através de 6 (seis) botões de massa na cor preta.

- Sobre os ombros deverá conter uma platina dupla entretelada e costurada de forma embutida na junção da costura da manga com o ombro,



confeccionada com mesmo tecido da camisa, largura central de 12,00cm da extremidade até o bico e 5,00cm de altura, tendo sua fixação efetivada por botão de massa na cor preta e caseado vertical de 1,4cm de diâmetro.

- A gola deverá ser esporte, entretelada e fixada na peça, na mesma cor e tecido da camisa. A parte traseira da gola deverá ser embutida na pala, com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a extensão da gola. Na parte frontal da gola, no lado direito, deverá conter um velcro de alta qualidade, medindo 4,00cm altura e 2,00 de largura, para fixação da patch de graduação.

- A pala das costas deverá ser dupla com bicos (tipo morcego), com altura de 12,00cm e a largura será toda a medida das costas, com costura em máquina reta de uma agulha.

- A barra deverá ser dupla com altura de 1,00cm e costura em máquina reta de uma agulha.

- A confecção deverá obedecer a todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas deverão ser overlocadas para um acabamento com qualidade. A variação das medidas é de +/- 1cm.

- A gola, os bolsos, a pala e a abertura para colocação de canetas, deverão ser costurados em máquina de ponto fixo de uma agulha, pespontados e travetados para reforçar os cantos.

CAMISETA OPERACIONAL MASCULINA E FEMININA

1.7 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 1700 (um mil e setecentos) camisetas, com grade de numeração composta do PP ao EGG, feminino e masculino tradicional, além de feminino baby look, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

1.8 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido: Camiseta modelo básico, confeccionada em tecido de malha PV, composto de 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 185 g/m² +- 5%, com tratamento anti-peeling e proteção UV 20, na cor Azul Marinho Noite.



Gola: Gola careca com ribana larga na cor azul marinho noite.

Características gerais da camiseta operacional

- Na manga direita deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil Municipal com as medidas de 8,00 x 8,00cm, colocado à 2,00cm de distância da costura da manga.
- Na manga esquerda deverá ser bordado a bandeira do município de São José do Rio Preto, com aplicação de tecido de cor vermelha, 100% algodão, cortado a laser, com medidas de 4,50cm de altura e 7,00cm de largura, colocada à 2,00cm de distância da costura da manga.
- No lado direito da peça deverá ser costurado um velcro de 10cm x 2cm, para fixação da tarjeta de identificação.
- A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque pespontada em máquina reta no ombro.
- A barra do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,00cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.
- Os modelos feminino e masculino deverão ser diferenciados, sendo o masculino com corte reto e tradicional e o feminino com corte baby look mais estruturada.

CAMISA PÓLO MASCULINA E FEMININA

1.9 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 100 (cem) camisas pólos, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

1.10 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido: Camisa tipo pólo confeccionada em malha piquê, composto de 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 210 g/m² +-5%, com tratamento anti-peeling e proteção UV 50, na cor Azul Marinho Noite.

Gola e fechamento: Gola piquê e punho, 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 245 g/m² +-5%. A gola deverá ser pregada em máquina overloque com reforço



de 1,00cm na mesma malha, patô tamanho médio de 15,00cm de altura e 3,00cm de largura, com 3 caseados e 3 botões na cor azul marinho tamanho 18.

Características gerais da camisa pólo

- No lado direito do peito deverá conter um velcro de 10cm x 2cm, para fixação da tarjeta de identificação.
- Na manga direita deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil Municipal, chapado no tecido, com as medidas de 8,00cm de largura e 8,00cm de altura, colocado à 2,00cm de distância da costura da manga.
- Na manga esquerda deverá ser bordado a bandeira do município de São José do Rio Preto com aplicação de tecido de cor vermelha 100% algodão, cortado a laser, com medidas de 4,50cm de altura e 7,00cm de largura.
- O acabamento das mangas deverá ser feito com punho de 1,50cm na mesma cor da peça.
- A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overloque e pespontada em máquina reta no ombro.
- A barra do corpo da camisa deverá ser rebatida com largura de 2,00cm e costurada em máquina de duas agulhas.
- Os modelos feminino e masculino deverão ser diferenciados, sendo o masculino com corte reto e tradicional e o feminino com corte baby look mais estruturada.

JAQUETA de inverno

1.11 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) jaquetas, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

1.12 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido: Composição 100% poliéster, gramatura 136 g/m², ± 5%, 204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



g/m-linear \pm 5%, impermeável, na cor azul marinho noite.

Gola e fechamento: A gola deverá ser esporte com forro acolchoado de manta acrílica 80 g/m². O fechamento será através de 1 (um) zíper de nylon na cor azul marinho, com início no alto da gola até o fim da barra. A parte frontal da jaqueta deverá conter uma tira de proteção frontal confeccionada no mesmo tecido, tornando o zíper invisível da jaqueta. Do lado de dentro da tira deverá conter um velcro em toda extensão, desde a gola até a barra, com costura embutida de forma que não apareça na parte frontal da fita.

Características gerais da jaqueta em nylon

- A jaqueta deverá conter 2 (dois) bolsos embutidos e costurados na diagonal, com travete nos cantos e medida de 17,00cm de altura e 4,50cm de largura.
- Toda extensão interna da jaqueta deverá conter uma forração acolchoada com fibra e tecido matelado 100% poliéster e forro com tecido 100% poliéster, de forma que a jaqueta fique propícia para ocasiões de baixas temperaturas.
- Na manga direita deverá ser bordado chapado no tecido, o brasão da Guarda Civil Municipal com as medidas de 8,00cm de altura e 8,00cm de largura.
- Na manga esquerda deverá ser bordado a bandeira do município de São José do Rio Preto, com aplicação de tecido da cor vermelha 100% algodão, cortado a laser, com medidas de 7,00cm de largura e 4,50cm de altura.
- Os punhos das mangas deverão ser feitos com malha retilínea de 5,50cm na cor azul marinho noite em toda circunferência do punho.
- A barra deverá conter em todo seu redor uma malha retilínea de 5,50cm na cor azul marinho noite.
- Sobre os ombros, centralizado, deverá conter uma platina dupla com o mesmo tecido da jaqueta, medindo 13,00cm de altura até o bico e 5,00cm de largura, que deverá ser embutida e costurada na junção da manga com o ombro da jaqueta, com a extremidade fixada por botão de pressão na cor prata.
- A jaqueta deverá ter em todo seu interior um forro acolchoado com manta acrílica 80 g/m² e forro 100% poliéster na cor azul marinho.
- A jaqueta deverá conter nas costas, a inscrição "GCM" em caixa,



bordado em fonte Arial Black, com medidas de 23,00cm de comprimento e 7,00cm de altura, incluindo a medida da caixa.

- No lado direito do peito deverá conter um velcro de 10cm x 2cm, para fixação da tarjeta de identificação.
- A jaqueta deverá ter um vivo refletivo ao redor das mangas e na costura lateral da jaqueta, que deverá ser embutido nas costuras.
- A confecção deverá ser feita em máquina interloque e os pespontos em máquina de uma agulha.

JAQUETA DE MOTOCICLISTA

1.13 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 100 (cem) jaquetas de motociclista com grade de numeração composta do 38 ao 54, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

1.14 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido: Jaqueta em Cordura, 100% poliamida, na cor preta.

Fechamento e gola: Fechamento frontal através de zíper de plástico injetado do tipo trator, reto e vertical, na cor preta, com início na barra até a base da gola da jaqueta. Gola tipo padre de neoprene, revestida de veludo cotelê, com velcro para ajuste no pescoço.

Bolsos: A jaqueta terá 2 bolsos frontais externos inferiores, confeccionados na posição vertical e fechados por zíper tipo trator na cor preta.

Forro: No forro fixo da jaqueta deverá ter dois bolsos com vivo no mesmo tecido da jaqueta, um de cada lado das mangas, com velcro macho e fêmea de 2,00cm para fechamento, para colocação dos protetores de ombros e cotovelos. Os bolsos deverão medir: o primeiro 25,00cm de altura e 18,00 cm de largura em sua parte mais larga, e o segundo 26,00cm de altura e 14,00cm de largura em sua parte mais larga.



No forro interno fixo da jaqueta deverá ter um bolso na parte dorsal, com vivo no mesmo tecido da jaqueta, medindo 28,00cm de altura e 25,00cm de largura em sua parte mais larga, com fechamento em velcro macho e fêmea de 2,00cm, costurado internamente, para colocação da placa de proteção anatômica dorsal de EVA termoconformado.

No forro interno fixo da jaqueta deverá ter um bolso na parte frontal do lado esquerdo, com vivo no mesmo tecido da jaqueta, fechado por velcro macho e fêmea de 2,00cm, medindo 14,00cm de altura e 20,00cm de largura, para acondicionar pertences pessoais.

Características gerais da jaqueta de motociclista

- A jaqueta deverá possuir proteção anatômica de EVA termoconformado nos ombros, nos cotovelos e nas costas, colocados através dos bolsos especificados no forro interno da jaqueta.

- A jaqueta deverá ser dotada de 2 (dois) reguladores em plástico na cor preta, dispostos lateralmente (um no lado direito e um no lado esquerdo), pelos quais será passada uma fita com velcro, no mesmo tecido da jaqueta, com a finalidade de proporcionar ajuste na cintura.

- A jaqueta deverá ter na parte frontal, mangas e parte dorsal um vivo refletivo embutido, costurado rentes ao cordão em todas as costuras.

- Sobre os ombros, de forma centralizada, deverá conter uma platina dupla com o mesmo tecido da jaqueta, com duplo pesponto e formato retangular finalizando em bico, medindo 11,00cm de altura até o bico e 5,50cm de largura, que deverá ter suas bases embutidas na costura das mangas de modo a permitir a colocação de luvas com insígnias bordadas, a extremidade (bico) deverá ser fixada por botão de pressão na cor preta.

- As mangas deverão ter três cortes curvados e anatômicos, ajustadas por zíper em “V” com vértice para cima de modo a permitir melhor ajustamento ao punho.

- A parte dorsal da jaqueta terá um conjunto de 4 cortes montados entre si com costura.

- Na parte frontal e nas mangas, deverá ter um tecido tipo tela entre as costuras. Na parte frontal terá a medida de 4,00cm de altura e nas mangas 8,00cm de altura.



PREFEITURA DE RIO PRETO

- A jaqueta deverá conter nas costas, o bordado com a inscrição “GCM” em caixa com letras bordadas, em fonte Arial Black, com medidas de 22,00cm de comprimento e 7,00cm de altura, incluindo as medidas da caixa, na cor prata.
 - No lado direito do peito deverá conter um velcro de 10cm x 2cm, para fixação da tarjeta de identificação.
 - Internamente a jaqueta deverá conter 3 (três) forros:
 - Um forro fixo 100% poliamida colmeia, o qual deverá conter os bolsos especificados nos forros fixos e interno da jaqueta.
 - Dois forros removíveis, sendo:
 - 1º - De tecido impermeável e emborrachado e com suas costuras seladas, confeccionado em 100% poliamida, na cor preta e fixado na jaqueta por meio de zíper e de botões de pressão.
 - 2º - De inverno, acolchoado em 100% poliamida, manta acrílica 70G, dupla face, na cor preta, fixado na jaqueta por meio de zíper e de botões de pressão.
 - Na manga direita deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil Municipal com as medidas de 7,50cm de largura e 7,50cm de altura, colocado à 5,00cm de distância da costura da manga.
 - Na manga esquerda deverá ser bordado a bandeira do município de São José do Rio Preto, com aplicação de tecido vermelho 100% algodão, cortado a laser nas medidas de 7,00cm de largura e 4,50cm de altura, colocada à 5,00cm de distância da costura da manga.
 - A costura do fechamento deverá ser feita em máquina reta de uma agulha. Os recortes das mangas, da parte frontal, da parte dorsal, da vista, da tampa e fixação da tampa, deverão ser feitos em máquina reta de dois pespontos. Para os pespontos da gola, da lateral do corpo, do cinto das costas, da fixação dos velcros e do passador do regulador na frente, deverá ser utilizada máquina reta ponto fixo. Para os pespontos da cava, da barra das mangas e barra do corpo, deverá ser utilizada máquina reta 1 pé de máquina.
 - A jaqueta deverá possuir travetes nos suportes (bolsos internos) das cotoveleiras, ombreiras e proteção dorsal.



2 BERMUDA PARA CICLISTA

2.1 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 120 (cento e vinte) bermudas de ciclista, com grade de numeração composta do 34 ao 54, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

2.2 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido: Confeccionada em tecido tipo **Rip Stop**.

Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura: (Norma NBR 10591/08) $235\text{g/m}^2 \pm 6\%$.

Cor: azul marinho noite, padrão Guarda.

Laudos dos Tecidos Rip Stop: Verificar relação constante deste edital.

Bolso dianteiro: dois bolsos tipo faca com canto quadrado, com pespontos duplo, com 14 cm de altura e reforço com debrum e travetes nas pontas dos mesmos para melhor acabamento.

Bolso dianteiro: Dois bolsos retos de 13 cm de altura e 7,50 cm de largura, pesponto duplo, com travetes nas pontas, colocação lateralizada, com lapela medindo 7,50cm de largura e 5,00cm de altura, levemente chanfrada com travetes nas pontas, com prega interna no centro do bolso. As lapelas deverão ser fechadas com velcro único de alta resistência e costura aparente do velcro na lapela em formato de

Bolsos laterais: dois bolsos retos de 17,50 cm de altura e 19 cm de largura, pesponto duplo, com travetes nas pontas, colocação centralizada na lateral da perna, com lapela levemente chanfrada, com fole nas laterais e prega interna no centro do bolso. As lapelas deverão ser fechadas com velcro duplo de alta resistência e costura aparente do velcro na lapela em formato de

Bolsos Traseiros: dois bolsos faca com pespontos duplo, com 18 cm de altura e ponta de 4,0 cm costurada em direção ao cóis, reforço com debrum e travete na ponta dos mesmos para melhor acabamento.



Cavalo: Reforço com tecido duplo em meio arco na parte traseira com pesponto duplo de 28 cm na altura da região do cavalo/ gancho e costura rebatida.

Cós e Passadores: O cós deverá ser duplo, postiço e com pesponto duplo em cima e embaixo, também deverá ser costurado em máquina de pregar cós. A peça deverá ter sete passantes confeccionados com o mesmo tecido da peça, os passantes deverão ter a largura de 4,00 cm e a altura de 5,50 cm, todos com acabamento através de travete nos dois cantos superiores e nos dois cantos inferiores.

Vista da frente: Fechamento frontal através de um botão de metal, e um caseado no sentido horizontal. A vista da frente da peça deverá ser embutida com zíper de metal de 12 cm a 15 cm, com travamento no fechamento, na cor azul marinho noite, a costura do zíper deverá ser reforçada, devendo ter um travete horizontal na parte inferior da vista. O zíper deverá ser de alta qualidade.

Características gerais da bermuda para ciclista

- A barra deverá ser dupla com acabamento em máquina reta de uma agulha, com altura de 2cm.
- O fechamento das laterais, entrepernas e do cavalo/gancho, da frente e das costas deverão ser costurados com máquina duas agulhas e travetes sobre as costuras de acabamento para reforçar os cantos dos bolsos superior e inferior, acabamento final da vista, fixação dos passantes e na junção interna dos ganchos.
- Os forros do bolso deverão ser do mesmo tecido da bermuda.
- A variação de gramatura dos tecidos é de +/-3% e das medidas variando de acordo com o tamanho da bermuda.
- O modelo da bermuda deverá seguir rigorosamente a descrição e ser bem costurada com todos os detalhes especificados para um bom visual da peça.

CAMISETA PARA CICLISTA

2.3 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 100 (cem) camisetas para ciclista, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil



Municipal.

2.4 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido: Confeccionada em malha Dry Fit, bacteriostático, com proteção UV, na cor azul marinho noite.

Laudos dos Tecidos Dry Fit: Verificar relação constante deste edital.

Gola e fechamento: Gola tipo padre. Fechamento em zíper de 15,00cm na cor azul marinho.

Características gerais da camiseta para ciclista:

- No lado direito do peito deverá conter um velcro de 10cm x 2cm, para fixação da tarjeta de identificação.

- Na manga esquerda deverá ser bordado a bandeira do município de São José do Rio Preto com aplicação de tecido de cor vermelha 100% algodão, cortado a laser, com medidas de 4,50cm de altura e 7,00cm de largura.

- Na manga direita deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil Municipal, chapado no tecido, com as medidas de 7,50cm de largura e 7,50cm de altura.

- Da barra da manga, deverá ser impresso em silkscreen duas faixas com distância de 7,50cm de largura entre uma e outra, na cor branca, medindo 1,00cm de largura cada faixa. Obs: A bandeira do município (item 11.5.3) e o brasão da GCM (item 11.5.4) deverão estar entre as duas faixas).

- A camiseta deverá ser costurada internamente em máquina com ponto tipo cadeia.

- A barra do corpo deverá ter em sua extensão um elástico de 2,00cm. As mangas e barra da camiseta a deverão ser rebatidas com largura de 2,00cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

- O modelo da camiseta é ciclista, com mangas curtas, as mangas modelo Raglan.

CONJUNTO DE AGASALHO EM TACTEL



2.5 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 370 (trezentos e setenta) agasalhos em tadel, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

2.6 DESCRIÇÃO DOS PRODUTO

Tecido: Agasalho (Jaqueta e calça) confeccionados em tecido Tadel, 100% poliéster, na cor azul marinho noite.

Tecido: Forro do agasalho (Jaqueta e calça) confeccionados em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca.

Características gerais da jaqueta

- O fechamento da jaqueta se dará através de zíper de nylon, na cor azul marinho, costurado desde o início da gola até o final da barra.
- Os punhos e toda extensão da barra deverá ter uma malha de retilínea na cor azul marinho, medindo 5,00 cm de largura, rebatido em máquina de quatro agulhas.
- O fechamento deverá ser feito em máquina overloque com pesponto em máquina reta de uma agulha.
- Nas costas deverá ser bordada, na cor branca, a inscrição “GCM” em caixa, medindo 23,00cm de comprimento e 7,00cm de altura, incluindo a medida da caixa.
- No lado esquerdo da parte frontal da jaqueta, deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil Municipal de São José do Rio Preto, medindo 7,50cm de largura e 7,50cm de altura.
- No lado direito da parte frontal da jaqueta, deverá ser colocado um velcro fêmea para fixação da tarjeta de identificação, medindo 10,00cm de comprimento e 2,00cm de largura.
- A Jaqueta deverá conter 2 (dois) bolsos laterais embutidos, com



forro em tactel na mesma cor da jaqueta e fechamento com zíper em nylon de 15,00cm na cor azul marinho.

Características gerais da calça:

- O cós em toda sua extensão deverá conter uma faixa em moletom duplo na cor azul marinho, com medida de 5,50cm de largura, com cordão regulador tipo cadarço em nylon.
- O fechamento deverá ser feito em máquina overlocke com pesponto em máquina reta de uma agulha.
- A calça deverá conter 2 (dois) bolsos laterais embutidos, com forro em tactel na mesma cor da jaqueta e fechamento com zíper em nylon de 15,00cm na cor azul marinho.
- Na parte inferior das pernas, próximo à barra, deverá ter um zíper em nylon de 15,00cm na cor azul marinho, finalizando na barra de 2,00cm.

CAMISETA BÁSICA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA

2.7 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 650 (seiscentos e cinquenta) camisetas, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

2.8 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Camiseta modelo básico, composição: 92% poliamida 8% elastano gramatura: 135 g/m² (mín.122 máx 149) elasticidade (carga 1.1kgf): larg. 5% +/- 299/comp. 5% +/- 2pp modelagem: t-shirt, corte reto, gola careca com ribana elástica larga.

Cor do tecido: Azul marinho noite.

Características gerais da camiseta para educação física:

- No lado direito da parte frontal da camiseta deverá ser impresso o brasão da Guarda Civil Municipal de São José do Rio Preto, através de silk de alta



qualidade e durabilidade, prensado a quente, com as medidas de 8,00 x 8,00cm, colocado à 2,00cm de distância da costura da manga.

- A barra do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,00cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.
- A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque e pespontada em máquina reta no ombro.

SHORTS MASCULINO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA

2.9 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) shorts, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

2.10 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Short confeccionado em tecido 100% poliéster, Dry Fit liso, capacidade de alta secagem e alta transpiração.

Cor do tecido: Preta.

Características gerais do short masculino para educação física

- O Short deverá ter elástico de 4,00cm em toda a extensão do cós, rebatido em máquina de quatro agulhas, com cadarço regulador com espessura grossa de alta qualidade.
- O short deverá conter 02 bolsos faca embutidos.
- O fechamento das laterais deverá ser em máquina com ponto cadeia e a barra rebatida com largura de 2,00cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas.
- No final da costura lateral do short, deverá ter uma abertura de 2,00cm, próxima à barra, para melhor mobilidade do usuário.



3 CALÇA LEGGING FEMININA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA

3.1 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 80 (oitenta) calças leggings, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

3.2 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido: Calça Legging confeccionada em malha, composta por 90% poliamida e 10% elastano.

Cor do Tecido: Preta.

Características gerais da calça legging feminina para educação física

- A calça legging deverá ter cós alto e posição com largura de 5,50cm.
- O fechamento das laterais deverá ser em máquina com ponto cadeia e a barra rebatida com largura de 2,00cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas.
- A calça deverá ter comprimento até próximo aos pés.

CAPA PARA COLETE ANTI BALÍSTICO

3.3 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 650 (seiscentos e cinquenta) capas para colete antibalístico com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.



3.4 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido: Confeccionada em tecido tipo **Rip Stop**.

Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura: (Norma NBR 10591/08) $235\text{g/m}^2 \pm 6\%$.

• **Cor do Tecido:** Preta.

Laudos dos Tecidos Rip Stop: Verificar relação constante deste edital.

• **Abas de ajuste da capa:** A capa deverá possuir regulagem para ajuste e fixação ao corpo do usuário através de abas com medida de 17,00cm de altura. O comprimento das abas deverá compor toda a circunferência da capa. Na extremidade da aba deverá conter um velcro macho de 16,00 cm de comprimento e 16,50cm de altura e na parte frontal da capa deverá conter uma velcro fêmea de 42,00cm de comprimento e 16,50cm de altura, onde a aba será fixada, ambos os velcros deverão ser de alta fixação, qualidade e durabilidade.

Em toda extensão das abas (frente e costas) deverá ser costurada na posição horizontal tirantes de poliamida com 2,50 cm de largura, de alta tenacidade e o espaçamento entre as fitas deverá ser de 2,50 cm. As fitas deverão ser fixadas através de costuras eletrônicas modelo travete, com intervalos de 4,00 cm entre uma costura e outra.

• **Alças:** A capa deverá possuir regulagem para ajuste de altura nos ombros. As alças deverão medir 7,00cm de largura com tira de velcro fêmea em sua extremidade, medindo 7,00cm de largura e 10,00cm de comprimento. Na parte frontal da capa deverá conter um velcro macho, medindo 7,00cm de largura e 10,00cm de comprimento para fixação e ajuste da alça. A costura do velcro fêmea deverá ser no formato



• **Bolso:** Na parte frontal da capa deverá conter um bolso embutido com medida de 27,00 cm de comprimento e 14,00 cm de altura, com fechamento através de zíper trator aparente, na cor preta de alta qualidade e resistência, em toda extensão do bolso.

• Sobre o corpo do bolso deverá ser costurado um velcro fêmea, com



cortes perfurados, cobrindo toda extensão do bolso, para fixação do brasão da Guarda Civil Municipal e a tarjeta de identificação.

Características gerais da capa para colete antibalístico:

- Na parte dorsal, de forma centralizada, deverá ser costurado um velcro fêmea, com cortes, conforme indicado na imagem abaixo, medindo 30,00 cm de comprimento e 12,00 de altura, para fixação da inscrição da sigla “GCM”.



- Na parte interna frontal e dorsal do colete deverá conter uma abertura com a largura de toda extensão da capa para acondicionar as placas anti-balísticas. A abertura deverá ter fechamento em velcro macho e fêmea com largura de 1,50cm.

- A empresa vencedora do certame deverá comparecer na sede da Guarda Civil Municipal para conferência das medidas e tiragem dos moldes junto ao Comando, para que, desta forma ocorra o melhor acondicionamento dos painéis.

- Na parte dorsal, de forma centralizada, a capa deverá conter uma alça reforçada, costurada na posição horizontal, em Rip Stop, tendo em seu interior uma corda em nylon com espessura de 2,00 cm. A medida deverá ser de 24,00 cm de comprimento e 2,50 de largura. A costura reforçada deverá passar sobre a corda de nylon com comprimento de 4,00 cm para cada lado no formato

- Deverá ser confeccionado o brasão da Guarda Civil Municipal com medida de 7,00 cm de largura e 7,00 cm de altura, bordado em peça avulsa com velcro macho para fixação no velcro frontal da capa do colete balístico. Deverá ser bordada borda em toda extensão do brasão na cor preta.



- Deverá ser confeccionada a inscrição “GCM” com medida de 28,00 cm de comprimento e 10,00 de altura, bordado na cor branca em tecido na cor preta, em peça avulsa com velcro macho para fixação no velcro traseiro da capa do colete balístico. Deverá ser bordada borda em toda extensão da placa na cor preta.

- Deverá ser confeccionada a tarjeta com o nome bordado na cor branca e tipo sanguíneo bordado na cor vermelha do GCM, em tecido na cor preta, na medida de 11,00 de comprimento e 2,00 de altura, em peça avulsa com velcro macho para fixação no velcro frontal da capa do colete balístico. Deverá ser bordada borda em toda extensão da tarjeta, na cor preta.

- As artes serão passadas posteriormente para a empresa vencedora para desenvolvimento dos bordados.

3.5 FIGURA - CAPA PARA COLETE ANTI BALÍSTICO





4 LUVA DE PROTEÇÃO SOLAR

4.1 QUANTIDADE

Deverá ser entregue a quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) luvas de proteção solar, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

4.2 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido: Composição do tecido em 90% poliamida e 10% elastano, com toque agradável, fresco e macio.

Cor tecido: Preta.

Características gerais da luva de proteção solar:

- O tecido da luva deverá bloquear 98% dos raios UVA e UVB com Fator de Proteção Solar 50, com tratamento permanente, sem que as propriedades saiam durante as lavagens.
- A costura de toda a luva deverá ser overlocada do lado de fora na lateral e ao redor dos dedos, para que não haja incômodo interno para o usuário.
- A luva deverá oferecer proteção solar para toda a extensão dos braços e toda a extensão das mãos, ficando descoberta apenas as pontas dos dedos e um círculo nas palmas das mãos.
- No acabamento da barra deverá ter um elástico de 0,90cm, fixado com costura overlocada para fixação no braço do usuário.

BONÉ

4.3 QUANTIDADE

Deverá ser entregue a quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) bonés.



4.4 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido: Confeccionada em tecido tipo **Rip Stop**.

Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura: (Norma NBR 10591/08) $235\text{g/m}^2 \pm 6\%$.

Cor: azul marinho noite, padrão Guarda.

Laudos dos Tecidos Rip Stop: Verificar relação constante deste edital.

Características gerais do boné:

- Na parte frontal do boné, de forma centralizada, deverá ser bordado a inscrição "GCM" com medida de 6,00 cm de altura e 13,00 de comprimento.
- Na parte posterior do boné, de forma centralizada, deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil Municipal com medida de 5,50 cm de altura e 5,00 de largura.
- O boné deverá ter 4 recortes no corpo, distribuídos em quatro partes iguais e na parte frontal deverá ter uma costura do topo até a aba de proteção.
- A aba de proteção, confeccionada no mesmo tecido e entretelada, deverá medir 7,00cm de largura e 17,00cm de comprimento.
- Na parte posterior deverá ter uma presilha reguladora de metal com garra e trava, na cor prata. Na parte posterior deverá conter um caseado para acomodar de forma embutida a tira sobrando após a regulagem do boné.
- No topo do boné deverá ter um botão colocado sob pressão e encapado com o mesmo tecido do boné, fixando assim os quatro recortes no corpo.
- Na parte interna, em toda extensão da circunferência do boné, deverá ser costurada uma fita na cor azul marinho, dando assim o acabamento, inclusive nas costuras dos quatro recortes do topo do boné.

BOINA

4.5 QUANTIDADE

Deverá ser entregue a quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) boinas francesas tipo militar, com tamanhos do número 52 até ao 64, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil



Municipal.

4.6 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Deverá ser confeccionada em modelo clássico em forma circular, composta por material de 100% lã, composição 100% poliéster, com toque suave e macio, com alta maleabilidade, tecido respirável e repelente à água.

Cor do tecido: Preta.

Acabamento das bordas debruada com uma tira de vaqueta cromada preta de aproximadamente 1,4 cm de largura, cujo interior corre um cadarço para ajuste da boina, com regulagem Manuela.

Do lado esquerdo da boina deverá conter dois botões de pressão separados um do outro medindo aproximadamente 1,3 cm no sentido transversal e entre eles deverá ser aplicado no mínimo um ilhós para circulação do ar.

Do lado direito da boina internamente, deverá conter um reforço de couro de forma semicircular com as dimensões mínimas de 7,00 cm de largura e 5,5 cm de altura para fixação do distintivo.

O forro interno da boina deverá ser do tipo circular na cor preta, em tecido de cetim com elastano.

Brasão de boina da GCM:

Deverá ser confeccionado por processo eletrônico, em latão dourado com cobertura de resina sobre o escudo, medindo 3,5 cm de altura, 3,00 cm de largura, tendo em seu interior uma borda de 0,9 cm de largura em linha dourada, a inscrição em sigla maiúscula “GCM” em fonte Arial e letra com 0,9 cm de altura em dourado com intervalo entre as letras de 0,3 mm, sendo o escudo na cor azul marinho, cortado por raio em diagonal da direita para esquerda dourado. Na parte posterior deverá conter presilhas compostas por dois alfinetes, um superior e outro inferior para fixação na boina.

Segue figura:



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**



LUVA DE COURO DE INVERNO PARA MOTOCICLISTA

4.7 QUANTIDADE

Deverá ser entregue a quantidade de 80 (oitenta) luvas de couro de inverno para motociclista de inverno, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

4.8 DESCRIÇÃO DO MATERIAL DA LUVA

Confeccionada em couro napa vacuum, com espessura de 0,5 a 0,7mm, sem defeito natural e isento de cortes, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, bem como sinais de parasitas e chifradas. Cor da luva deverá ser preta.

Características gerais da luva de inverno para motociclista:

- A luva deverá ter aplicações de reforços em couro nas palmas e costas das mãos com costura pespontada.
- A luva deverá ter forração interna de espuma coberta com tecido dublado.
- A luva deverá conter em seu punho um elástico e por cima uma fita com velcro macho e fêmea para ajuste no braço do usuário. A fita deverá passar por uma argola de plástico preta, costurada na luva, para a devida fixação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



- A luva deverá ser de cano médio, com medida não inferior a 6,00cm.

LUVA DE COURO MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA E CICLISTA

4.9 QUANTIDADE

Deverá ser entregue a quantidade de 50 (cinquenta) luvas de couro meio dedo para motociclista e ciclista, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

4.10 DESCRIÇÃO DO MATERIAL DA LUVA

Confeccionada em couro napa vacuum, na cor preta, com espessura de 0,5 a 0,7mm, sem defeito natural e isento de cortes, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, bem como sinais de parasitas e chifradas.

Características gerais da luva de couro meio dedo para motociclista e ciclista:

- A luva deverá ter aplicações de reforços em couro nas palmas e costas das mãos, com costura pespontada.
- A luva deverá ter forração interna de espuma coberta com tecido dublado.
- A luva deverá conter em seu punho uma fita emborrachada com velcro macho e fêmea para ajuste no braço do usuário. A fita deverá passar por uma argola de plástico preta, costurada na luva, para a devida fixação.
- A luva deverá conter sobre as articulações dos dedos, uma proteção em polipropileno injetado, além de proteção em borracha nos dedos e palmas e costas das mãos.
- A luva deverá cobrir apenas metade dos dedos.
- A luva deverá ser de cano curto, finalizando a costura logo abaixo da fita com velcro.



5 CAMISA OPERACIONAL - COMBAT SHIRT MASCULINA E FEMININA MANGA LONGA

5.1 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 650 (seiscentos e cinquenta) camisas, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

5.2 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido das mangas: Confeccionada em tecido tipo **Rip Stop**.

Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura: (Norma NBR 10591/08) $235\text{g/m}^2 \pm 6\%$.

Cor: azul marinho noite, padrão Guarda.

Tecido do corpo frente e costas: Malha com elastano, com as características de FPS 50+, (UV-A e UV-B) e Dry Fit permanente no tecido de cor azul marinho noite, modelo feminino e masculino.

Laudos dos Tecidos Rip Stop e Dry Fit: Verificar relação constante deste edital.

5.3 FIGURA COMBAT SHIRT MASCULINA E FEMININA





5.4 BOLSOS

A camisa deverá conter em suas mangas, 2 (dois) bolsos costurados de forma angular, com lapela e velcros para fixação de patches. Na lapela prespontada com máquina duas agulhas, deverá ser costurado um velcro fêmea de 5 de largura por 10 de comprimento. No bolso, prespontado com máquina duas agulhas, deverá ser costurado um velcro fêmea de 10 cm de largura por 13 de comprimento. No fechamento entre a lapela e o bolso deverá ser costurado um velcro macho de 2,5 de largura por 10 comprimento. Nos 2 cantos da lapela e nos 2 cantos do bolso deverá ser aplicado travete para a fixação dos mesmos.

Características gerais da camisa:

Modelo Raglan, gola padre com zíper de 20 cm para ajuste de alta qualidade, manga longa com bolsos e velcros e ajuste no punho com velcro. A gola e as mangas devem ser fabricadas no Rip Stop e o corpo no Dry Fit. Deverá ser costurado um recorte lateral na blusa em Dry Fit, da altura da axila até a costura, para melhor absorção da transpiração.

No punho, prespontado com máquina duas agulhas, deverá ser costurado um velcro para ajuste com velcro fêmea de 5 cm de largura por 10 cm de comprimento e outro macho com 5 cm largura por 15 de comprimento.

No punho, junto ao velcro, deverá conter um recorte de tecido extra em “V”, com a finalidade de ampliar a largura do punho e da manga para que o usuário tenha a possibilidade de dobrar a manga da camisa até à direção do cotovelo.

No lado direito da parte frontal da camisa deverá conter um velcro fêmea



para fixação da tarjeta de identificação do nome e tipo sanguíneo do GCM, com medida de 11,00 cm de comprimento e 2,00 cm de largura.

No lado direito da gola da camisa deverá conter um velcro fêmea para fixação da insígnia de graduação, com medida de 4,00 cm de comprimento e 2,50 cm de largura.

Nos ombros da camisa deverá conter uma lapela costura e presa próxima à gola por um botão de pressão na cor prata.

5.5 MEDIDAS CAMISA OPERACIONAL COMBAT SHIRT MASCULINA

- Modelo masculino e feminino, do tipo Combat Shirt, medidas:

TAMANHO	P	M	G	GG	XGG
A COMPRIMENTO	76	78	80	82	84
B LARGURA	46	48	50	52	54
C MANGA	79	81	83	85	87



5.6 MEDIDAS CAMISA OPERACIONAL COMBAT SHIRT FEMININA

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XGG
A BUSTO	96	100	104	106	112	116
B MANGA	60	61	62	63	64	65
C COMPRIMENTO	63	65	67	69	71	73



CAMISA OPERACIONAL - COMBAT SHIRT MASCULINA E FEMININA MANGA CURTA

5.7 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 650 (seiscentos e cinquenta) camisas, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

5.8 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido das mangas: Confeccionada em tecido tipo **Rip Stop**.

Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura: (Norma NBR 10591/08) $235\text{g/m}^2 \pm 6\%$.

Cor: azul marinho noite, padrão Guarda.

Tecido do corpo frente e costas: Malha com elastano, com as características de FPS 50+, (UV-A e UV-B) e Dry Fit permanente no tecido de cor azul marinho noite, modelo feminino e masculino.

Laudos dos Tecidos Rip Stop e Dry Fit: Verificar relação constante deste edital.



5.9 BOLSOS

A camisa deverá conter em suas mangas, 2 (dois) bolsos costurados de forma angular, com lapela e velcros para fixação de patches. Na lapela prespontada com máquina duas agulhas, deverá ser costurado um velcro fêmea de 5 de largura por 10 de comprimento. No bolso, prespontado com máquina duas agulhas, deverá ser costurado um velcro fêmea de 10 cm de largura por 13 de comprimento. No fechamento entre a lapela e o bolso deverá ser costurado um velcro macho de 2,5 de largura por 10 comprimento. Nos 2 cantos da lapela e nos 2 cantos do bolso deverá ser aplicado travete para a fixação dos mesmos.

Características gerais da camisa:

Modelo Raglan, gola padre com zíper de 20 cm para ajuste com alta qualidade, manga curta com bolsos e velcros. A gola e as mangas devem ser fabricadas no Rip Stop e o corpo no Dry Fit. Deverá ser costurado um recorte lateral na blusa em Dry Fit, da altura da axila até a barra, para melhor absorção da transpiração.

A barra deverá ser prespontado com máquina duas agulhas.

O modelo seguirá o mesmo demonstrado na figura do item 19, apenas com alteração das mangas que serão curtas.

No lado direito da parte frontal da camisa deverá conter um velcro fêmea para fixação da tarjeta de identificação do nome e tipo sanguíneo do GCM, com medida de 11,00 cm de comprimento e 2,00 cm de largura.

No lado direito da gola da camisa deverá conter um velcro fêmea para fixação da insígnia de graduação, com medida de 4,00 cm de comprimento e 2,50 cm de largura.

Nos ombros da camisa deverá conter uma lapela costura e presa próxima à gola por um botão de pressão na cor prata.

5.10 MEDIDAS CAMISA OPERACIONAL COMBAT SHIRT MASCULINA MANGA CURTA

- Modelo masculino e feminino, do tipo Combat Shirt manga curta, conforme tabelas abaixo:



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

TAMANHO	P	M	G	GG	XGG
A COMPRIMENTO	76	78	80	82	84
B LARGURA	46	48	50	52	54
C MANGA	79	81	83	85	87

**5.11 MEDIDAS CAMISA OPERACIONAL COMBAT SHIRT FEMININA MANGA
CURTA**

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XGG
A BUSTO	96	100	104	106	112	116
B MANGA	60	61	62	63	64	65
C COMPRIMENTO	63	65	67	69		73



6 CAPA DE COLETE MODULAR TÁTICO

6.1 QUANTIDADE

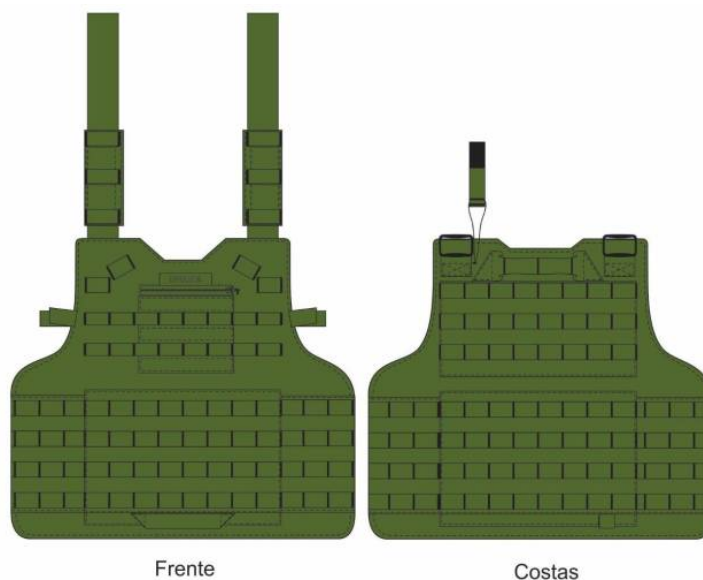
Deverá ser confeccionada a quantidade de 650 (seiscentos e cinquenta) coletes com grade de numeração composta do PP ao EGG (podendo haver mudanças proporcionais em relação a confecção, compatíveis com os tamanhos), sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

6.2 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tecido: Capa de Colete Modular confeccionada em cordura 500 ou superior duplo, 100% poliamida, velcro de alta qualidade e resistência, Forração 3D respirável e secagem rápida, sistema de modularidade/fixação em tela (“PALS/M.O.L.L.E.”) Fitas modulares retardante a chamas de alta resistência, acompanhada de porta algemas, porta lanterna e porta espargidor de pimenta.

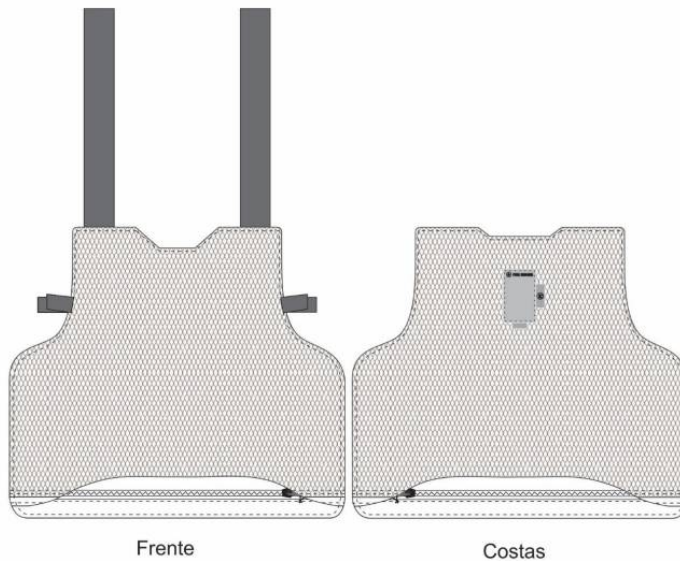
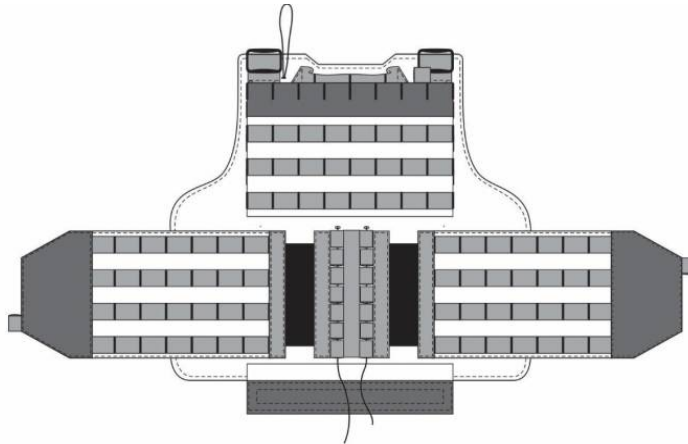
Cor: Preta.

6.3 FIGURA CAPA DE COLETE MODULAR TÁTICO





PREFEITURA DE
RIO PRETO



Características gerais do colete modular:

- **Cordura 500** ou superior, **100% poliamida**, na cor preta.
- **Tamanhos e dimensões compatíveis:** **A empresa vencedora do certame deverá comparecer na sede da Guarda Civil Municipal para conferência das medidas e tiragem dos moldes junto ao Comando, para que, desta forma ocorra o melhor acondicionamento dos painéis.**
- **Bolso táctico** na parte superior próximo ao decote possui um bolso táctico para guarda de documentos, mapas e celular fechado por zíper plástico injetado na cor do colete com cadaço nos puxadores do zíper tamanho 8, com abertura do bolso medindo 16,0 cm, sobre o bolso painel em **velcro de alta qualidade e resistência** (Painel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



frontal medindo 33cm (C) por 10cm de (L), sobreposto acima e abaixo com velcro tamanho 18cm (C) por 2cm (L), para inserção de identificações na parte frontal com sistemas modulares com acabamento de corte a laser passadores em corte a laser tamanho 2,5mm (C) por 0,5mm (L) e forrado com cordura 500 ou superior;

- **Painel de sobreposição (superior) frontal** medindo largura 33cm por 20cm de comprimento, posicionado abaixo do bolso tático. Frente do painel com 04 (quatro) carreiras de tiras de gorgurão medindo 2,5 cm de largura com sistema PALS/M.O.L.L.E. feito por travetes (moscas de segurança) com espaçamentos medindo 4,0 cm de largura em todo o comprimento da tira. Verso do painel com 02 (duas) tiras de fecho de contato tipo macho (lado áspero) medindo 10,5 cm de largura, costuradas transpassadas entre si, em toda a área do verso. Na borda inferior é fixada uma alça em tira de gorgurão medindo 2,5 cm de largura por 16,0 cm de comprimento máximo para possibilitar o levantamento do painel;

- **Painel de sobreposição (inferior)** medindo 7,0 cm de comprimento, posicionado na borda inferior da capa, na mesma direção e largura do painel superior. Painel com 01 (uma) tira de fecho de contato tipo fêmea (lado macio) medindo 5,0 cm de largura;

- **Embaixo do painel (superior)**, na mesma direção, são costuradas 02 (duas) tiras de fecho de contato tipo macho (lado áspero) medindo 10,5 cm de largura, costuradas transpassadas entre si, com a finalidade de acoplar os painéis laterais para ajuste da circunferência do corpo;

- **02 (Dois) painéis para ajuste da circunferência do corpo** medindo comprimento variável conforme tamanho do colete por 19,0 cm de largura. Frente do painel com (04) quatro carreiras de tiras de gorgurão medindo 2,5 cm de largura, com sistema PALS/M.O.L.L.E. feito por travetes (moscas de segurança) com espaçamentos medindo 4,0 cm de largura em todo o comprimento da tira;

- **Costas da Capa**, constituída pelo tecido principal Cordura 500 ou superior, forrada com Mesh 3D, com fechamento em zíper trator de 10mm;

- **Regulagem dos ombros**, costas com dois passadores em Nylon resistente para regulagem dos ombros fixadas em 02 (duas) tiras de gorgurão, com tiras medindo 5,0 cm de largura por 6,0 cm de comprimento e argolas com medida equivalente a largura da tira;

- **Alça para arrasto e costas**, 01 (uma) alça para arrasto em tira de



gorgurão de 5,0 cm de largura dobrada para reforço fica com 2,5cm por 21,5 cm de comprimento máximo, costurada e montada com travetes (moscas de segurança). Alça posicionada no centro costas no limite da costura do decote; **abaixo em velcro** (Painel frontal medindo 33cm (C) por 15cm de (L), sobreposto acima e abaixo com velcro tamanho 18cm (C) por 2cm (L), para inserção de identificações na parte dorsal com sistemas modulares com acabamento de corte a laser passadores em corte a laser tamanho 2,5mm (C) por 0,5mm (L) e forrado com cordura 500 ou superior;

- **Painel de sobreposição (superior) costas** medindo largura 33cm por 20cm de comprimento, posicionado abaixo do bolso tático. Frente do painel com 04 (quatro) carreiras de tiras de gorgurão medindo 2,5 cm de largura com sistema PALS/M.O.L.L.E. feito por travetes (moscas de segurança) com espaçamentos medindo 4,0 cm de largura em todo o comprimento da tira. Verso do painel com 02 (duas) tiras de fecho de contato tipo macho (lado áspero) medindo 10,5 cm de largura, costuradas transpassadas entre si, em toda a área do verso. Na borda inferior é fixada uma alça em tira de gorgurão medindo 2,5 cm de largura por 16,0 cm de comprimento máximo para possibilitar o levantamento do painel;

- **Sistema de soltura rápida** passagem para o fio de soltura (cabo de aço revestido com poliamida preto fosco) pelo ombro das costas (lado esquerdo do usuário) através de (01) um caseado tio olho em travete (caseado de olho em travete) eletrônico circular medindo 11mm e 02 (dois) em baixo do painel de sobreposição das costas também em travete eletrônico circular de 11mm. O fio passa pelo sistema de soltura rápida formado por 01 (uma) tira de gorgurão medindo 19,0 cm de comprimento e quatro (04) alças de gorgurão medindo 2,5 cm de largura por 2,0 cm de comprimento fixadas na tira, sendo, posicionado no centro das costas próximo da barra da capa. Puxador do fio de soltura feito em tira de gorgurão medindo 2,5 cm de largura por 9,0 cm de comprimento. Fio de soltura rápida em cabo de aço revestido com nylon, tendo acabamento preto ou verde fosco, medindo 1,80 m de comprimento.

- **Face interna da capa (frente e costas)**, face interna da capa do colete tático modular, frente e costas, com forro em mesh (nylon tridimensional acolchoado) sobreposto com fechamento em zíper trator de 10mm. Costas com etiqueta costurada centralizada à 5,5 cm abaixo do decote.

- **Patch/Logo**, cada colete deverá conter 01 Patch bordado em tecido na cor preta no tamanho 10cm (L) por 30cm (C), com escritas "GCM" na cor cinza claro



(Fonte Arial Black) tamanho 8cm (L) por 27cm (C), e um logo da Guarda Civil Municipal de São Jose do Rio Preto - SP. Bordados que deverão ser costurados com Velcro macho.

- **Porta Lanterna**, confeccionado em tecido principal, **Cordura 500 ou superior, 100% poliamida, na cor preta**; possui Aba em fita 100% poliamida de 50 mm para fechamento e regulagem de altura sobre a lanterna com fechamento em Velcro 50 mm, Parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura de 19cm de comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semirrígida de 5cm no final das fitas modulares verticais;

- Dimensões: 14,0cm altura x 5,0cm largura x 4cm espessura.
- Dimensões da Aba: 15cm de altura x 5cm de largura;
- Capacidade: 1 Lanterna;
- Fechamento e acabamento lateral, sem viés e com arremate vivo.



Porta Lanterna: Imagem meramente ilustrativa.

- **Porta Algemas**, confeccionado no tecido principal, **Cordura 500 ou superior, 100% poliamida, na cor preta**; elásticos de 3,5 mm de espessura e puxador em fita de 2,0cm 100% poliamida dobrada ao elástico costurado a outra fita de 2,0cm inferior, parte Posterior (costas) com 2 fitas verticais de 2,5cm de espessura e 20cm de comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm



no final das fitas modulares verticais;

- Dimensões: 13cm altura x 9cm largura x 3cm espessura;
- Capacidade: 1 par de algemas, padrão utilizado pela GCM;
- Fechamento e acabamento lateral, sem viés e com arremate vivo.



Porta Algema: Imagem meramente ilustrativa.

- **01 Porta Espargidor de Gás**, confeccionado em tecido principal **Cordura 500 ou superior, 100% poliamida, na cor preta;** possui Aba em fita 100% poliamida de 50 mm para fechamento e regulagem de altura sobre a lanterna com fechamento em Velcro 50 mm, Parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura de 19cm de comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semirrígida de 5cm no final das fitas modulares verticais;

- Dimensões: 14,0cm altura x 5,0cm largura x 4cm espessura.
- Dimensões da Aba: 15cm de altura x 5cm de largura;
- Capacidade: 1 Espargidor;
- Fechamento e acabamento lateral, sem viés e com arremate vivo.





Porta Espargidor: Imagem meramente ilustrativa.

CONJUNTO DE AGASALHO EM TACTEL PARA O GRUPO DE OPERAÇÕES O COM CÃES – G.O.C.

6.4 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 50 (cinquenta) agasalhos em tactel, com grade de numeração composta do P ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

6.5 DESCRIÇÃO DOS PRODUTO

Tecido: Agasalho (Jaqueta e calça) confeccionados em tecido Tactel, 100% poliéster, na cor azul marinho noite.

Tecido: Forro do agasalho (Jaqueta e calça) confeccionados em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca.

Características gerais da jaqueta:

- O fechamento da jaqueta se dará através de zíper de nylon, na cor azul marinho, costurado desde o início da gola até o final da barra.
- Os punhos e toda extensão da barra deverá ter uma malha retilínea na cor azul marinho, de 5,00cm de largura, rebatido em máquina de quatro agulhas.
- O fechamento deverá ser feito em máquina overloque com pesponto em máquina reta de uma agulha.
- Nas costas deverá ser bordada, na cor branca, a inscrição “G.O.C.” em caixa, medindo 23,00cm de comprimento e 7,00cm de altura, incluindo a medida da caixa.
- No lado esquerdo da parte frontal da jaqueta, deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil Municipal de São José do Rio Preto, medindo 7,50cm de largura e 7,50cm de altura.
- No lado direito da parte frontal da jaqueta, deverá ser colocado um velcro fêmea para fixação da tarjeta de identificação, medindo 10,00cm de comprimento e 2,00cm de



largura.

- A Jaqueta deverá conter 2 (dois) bolsos laterais embutidos, com forro em tassel na mesma cor da jaqueta e fechamento com zíper em nylon de 15,00cm na cor azul marinho.

Características gerais da calça:

- O cós em toda sua extensão deverá conter uma faixa em moletom duplo na cor azul marinho, com medida de 5,50cm de largura, com cordão regulador tipo cadarço em nylon.

- O fechamento deverá ser feito em máquina overlock com pesponto em máquina reta de uma agulha.

- A calça deverá conter 2 (dois) bolsos laterais embutidos, com forro em tassel na mesma cor da jaqueta e fechamento com zíper em nylon de 15,00cm na cor azul marinho.

- Na parte inferior das pernas, próximo à barra, deverá ter um zíper em nylon de 15,00cm na cor azul marinho, finalizando na barra de 2,00cm.

**CAMISETA BÁSICA PARA INSTRUÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E
TREINAMENTO DO GRUPO DE OPERAÇÕES COM CÃES – G.O.C.**

6.6 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 100 (cem) camisetas, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

6.7 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Composição: 92% poliamida 8% elastano gramatura: 135 g/m² (mín.122 máx 149) elasticidade (carga 1.1kgf): larg. 5% +/- 299/ comp. 5% +- 2pp modelagem: t-shirt, corte reto, gola careca acabamento interno com limpa gola escondendo costura e manga curta emblemas: estampados em digital to film alta definição, brasão goc peito lado esquerdo, bandeira de São José do Rio Preto centro manga esquerda, brasão da GCM centro manga direita. Operações com cães costas, centro superior fonte gun play



regular.

Cor do tecido: preta.

CAMISA SOCIAL – MODELO GANDOLA

6.8 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) camisas, com grade de numeração composta do PP ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

6.9 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Confeccionada em tecido Tricoline, construção maquetada. composto de 38% poliéster, 58% algodão e 4% elastano com gramatura de 136 g/m², podendo variar em +/- 5%. Na cor azul claro.

6.9.1 BOLSOS

A camisa deverá conter em sua parte dianteira superior, 2 (dois) bolsos chapados, chanfrados com prega macho e abas chanfradas e entreteladas, com fechamento em botão de massa na cor azul marinho noite. A medida do bolso deverá ser de 13,00cm de largura e 15,00 de altura, a medida da aba deverá ser de 13,00cm de largura e 5,00cm de altura. O bolso do lado esquerdo deverá conter uma abertura de 3,00cm na aba com travete em suas extremidades, para acondicionar caneta. Acima do bolso do lado direito deverá conter um velcro na cor preta, com a medida de 11,00 x 2,00cm para fixação da tarjeta de identificação do GCM.

Características gerais da Camisa Social:

Na manga direita deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil Municipal, chapado no tecido, com medida de 8,00cm de largura e 8,00cm de altura, colocado à 3,00cm de distância da costura da manga.

Na manga esquerda deverá ser bordado a bandeira do município de São



José do Rio Preto com aplicação de tecido de cor vermelha 100% algodão cortado a laser, com as medidas de 7,00cm de largura e 5,50cm de altura, colocada à 3,00cm de distância da costura da manga.

As extremidades da gola deverão ser caseadas e fixadas com botão de massa na cor azul marinho noite.

O fechamento da camisa será através de 6 (seis) botões de massa na cor azul marinho noite.

Sobre os ombros deverão conter uma platina dupla entretelada e costurada de forma embutida na junção da costura da manga com o ombro, confeccionada com mesmo tecido da camisa, largura central de 13,00cm da extremidade até o bico e 5,00cm de altura, tendo sua fixação efetivada por botão de massa na cor azul marinho e caseado vertical de 1,4cm de diâmetro.

A gola deverá ser esporte, entretelada e fixada na peça, na mesma cor e tecido da camisa.

No lado direito da gola deverá conter um velcro fêmea com medida de 4,00 cm de comprimento e 2,00 cm de largura para fixação da insígnia de graduação.

A parte traseira da gola deverá ser embutida na pala, com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a extensão da gola. A pala das costas deverá ser dupla com bicos (tipo morcego), com altura de 12,00cm e a largura será toda a medida das costas, com costura em máquina reta de uma agulha.

A barra deverá ser dupla com altura de 1,00cm e costura em máquina reta de uma agulha.

A confecção deverá obedecer a todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas deverão ser overlocadas para um acabamento com qualidade. A variação das medidas é de +/- 1cm.

A gola, os bolsos, a pala e a abertura para colocação de canetas, deverão ser costurados em máquina de ponto fixo de uma agulha, pespontados e travetados para reforçar os cantos.

CALÇA SOCIAL MASCULINA



6.10 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 300 (trezentos) calça social masculina, com grade de numeração composta do 34 ao 60, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

6.11 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Confeccionada em tecido 100% poliéster (microfibra), com gramatura de 250 g/m²; armação do tipo sarja 2/1; modelo masculino. Cor: azul marinho noite.

6.12 BOLSOS E CÓS

Sendo 2 bolsos dianteiros tipo faca e 2 bolsos traseiros embutidos com botão; fechada através de zíper e botão; com passadores de cinto, com largura de 1,5 cm cada e cós na altura de 04 cm.

6.13 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CALÇA SOCIAL MASCULINA

O fechamento das laterais, entrepernas e gancho frontal e dorsal, deverão ser costurados com ponto corrente de uma agulha ou interloque bitola larga.

Fechada através de zíper e botão nas cores da calça, com mínimo de 05 passantes de cinto, em mesmo tecido, com largura de 1,5 cm cada e cós na altura de 04 cm.

CALÇA SOCIAL FEMININA

6.14 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 60 (sessenta) calças sociais femininas, com grade de numeração composta do 34 ao 60, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.



6.15 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Confeccionada em tecido 100% poliéster (microfibra), com gramatura de 250 g/m²; armação do tipo sarja 2/1; modelo feminino. Na cor azul marinho noite. Com 2 bolsos; sendo bolsos traseiros embutidos, pregas traseiras para melhor ajuste e fechada através de zíper e botão nas cores da calça; com passadores de cinto; calca na cor azul marinho noite. Com mínimo de 05 passantes de cinto em mesmo tecido, com largura de 1,5 cm cada e cós na altura de 04 cm.

6.16 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CALÇA SOCIAL

O fechamento das laterais, entrepernas e gancho frontal e dorsal, deverão ser costurados com ponto corrente de uma agulha ou interloque bitola larga.

VESTIDO PARA GESTANTE

6.17 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 20 (vinte) vestidos femininos tipo jardineira, com grade de numeração composta do P ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

6.18 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Vestido tipo jardineira confeccionado em suplex, composto por 86% de poliamida e 14% de elastano.

Cor: Azul Marinho Noite.

Costurado em máquina interloque e pespontadeira.

Ajuste por elástico largo nas laterais e tecido duplo em faixa na direção da cintura.

Alças tipo suspensório sobre os ombros com regulagem de ajuste por fivelas plásticas e extremidades fixada por botões na cor azul marinho na parte frontal.

O comprimento deverá ser os joelhos com barra dupla com altura de 1,00 cm e costura em máquina overloque.



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

Segue imagem da jardineira vestido:



MACACÃO PARA GESTANTE

29.1 QUANTIDADE

Deverá ser confeccionada a quantidade de 20 (vinte) macacões femininos tipo jardineiro, com grade de numeração composta do P ao EGG, sendo a quantidade respectiva de cada tamanho, confirmada posteriormente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

6.2 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Macacão tipo jardineira confeccionado em suplex, composto por 86% de poliamida e 14% de elastano.

Cor Azul Marinho Noite.

Costurado em máquina interloque e pespontadeira.

Ajuste por elástico largo nas laterais e tecido duplo em faixa na direção da cintura.

Alças tipo suspensório sobre os ombros com regulagem de ajuste por fivelas plásticas e extremidades fixada por botões na cor azul marinho na parte frontal.

Barra dupla com altura de 1,00 cm e costura em máquina reta de uma agulha.

Segue imagem da jardineira macacão:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



ENTREGA DA AMOSTRA

Após a fase de lances, a empresa primeira classificada que for habilitada, antes de ser declarada vencedora, será convocada a apresentar, no prazo de até **10 dias úteis** a contar de sua notificação, uma amostra dos itens, constantes neste edital, **juntamente com os laudos realizados somente do tecido principal em papel timbrado emitido por laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.**

Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente.

Laboratórios referência:

1 – CIENTEC – RS, (51) 287-2070.

2 – Centro de Educação e Tecnologia “Carlos Cid Renaux” – SENAI – BRUSQUE – SC, (47) 351-3544.

3 – TECPAR – PR, (41) 316-3000.

4 – SENAI CETIC – RJ, (21) 201-7222.

5 – SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3341-1997.

6 – SENAI – TEXTIL – SC, (47) 251-8905 / 251-8910.

7 – Laboratório do Exército Brasileiro – SP, (11) 260-5079.

A amostra deverá ser entregue ao pregoeiro em caixa de papelão,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**



devidamente lacrada, com identificação da Licitante, lista do produto e dados deste processo licitatório na Diretoria de Compras e Contratos - Av. Alberto Andaló, n. 3030 - 2º andar - Centro - São José do Rio Preto - SP - CEP 15015-000.

A análise dessa fase estará limitada a aspectos visuais da peça, que possam ser mensurados a olho nu. As características técnicas da cor, da composição do material, presumem-se em conformidade com as especificações do edital, uma vez que não são aceitas propostas alternativas. A Administração reserva-se o direito de utilizar-se do mecanismo previsto em lei, para fins de confirmação do atendimento dessas especificações, sujeitando-se a então contratada, no caso de desconformidades, às penalidades previstas no contrato.

A referida amostra do produto ficará sujeita à aprovação do Comando da Guarda Civil Municipal, que expedirá parecer técnico referente à avaliação dos produtos.

A análise da amostra visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificada a empresa que não apresentar a amostra solicitada no prazo estabelecido, ou que em sendo apresentada, depois de avaliada, não estiver de acordo com as especificações exigidas neste edital ou não seja aprovada na Avaliação do Material pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

LAUDOS DO TECIDO RIP STOP – REFENTE AOS ITENS 1, 2, 3, 8, 14, 16, 20 E 21

TECIDO PRINCIPAL: Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite, padrão Guarda.

Composição (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021)

- 51% Algodão / 40% Poliéster / 9% Elastomultiéster.
- Tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 235 g/m²
- Tolerância: ± 6%.

Título (Norma NBR 13216/94)

- Trama – 14,80 Ne
- Urdume – 18,90 Ne
- Tolerância: ± 6%.

Densidade (Norma NBR 10588/2015)

- Trama – 20,00 fios/cm
- Urdume – 42,00 fios/cm
- Tolerância: ± 6%.



Estrutura (ABNT NBR 12546/2017)

- Tecido maquinettato derivado de sarja, com efeito Rip Stop.
- Tolerância: não permitida variação.

Resistência à Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16)

- Resistência à tração (kgf)
- Trama – 48,00
- Urdume – 100,00
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Alongamento (%)
- Trama – 23
- Urdume – 14
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Classe do corante

- Poliéster – Disperso
- Algodão – À Tina
- Tolerância: não permitida variação.

Solidez da Cor

- **Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**
- Ácido – 4/5
- Alcalina – 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – (Xenônio 25 horas)

- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)

- Seco – 4/5
- Úmido – 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Determinação do Fator de Proteção Solar (Norma AS/NZS 4399:2017)

- Classificação: 50+
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Iluminante D65 – 10°
- $L^* = 20,00$
- $a^* = 0,80$
- $b^* = - 3,50$
- $DE < 1,80$



7 LAUDOS DO TECIDO DRY FIT - 9, 20 E 21

TECIDO PRINCIPAL (Corpo frente e costas): Malha com elastano, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY FIT permanentes no tecido, na cor azul marinho noite.

Composição (Norma AATCC 20:2013(2018) e AATCC 20A:2020)

- 91% Poliamida e 9% Elastano.
- Tolerância: ± 5 pontos.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 175 g/m²
- Tolerância: $\pm 6\%$.

Título (Norma NBR 13216/94)

- Trama – 60,00 (Ne)
- Tolerância: $\pm 6\%$.

Densidade (Norma ABNT NBR 12060:1991)

- Cursos – 38,00 cursos/cm
- Colunas – 22,00 colunas/cm
- Tolerância: $\pm 6\%$.

Estrutura (ABNT NBR 13462:1995)

- Meia malha com elastano.
- Tolerância: não permitida variação.

Solidez da Cor

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)

- Ácido
- Migração Algodão – 4.5
- Migração Poliamida – 4
- Alteração – 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Alcalina
- Migração Algodão – 4
- Migração Poliamida – 3.5
- Alteração – 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À Luz (NBR ISO 105 B02/19) — Método 05 (25 horas)

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)

- Migração Comprimento Seco – 5
- Migração Comprimento Úmido – 5
- Migração Largura Seco – 5
- Migração Largura Úmido – 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- Ao Cloro (Norma AATCC 61:2013)

- Migração Algodão – 3
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À Ação do Ferro de Passar à Quente (Norma ABNT NBR ISO 105-X11:2018)

- Migração Algodão Imediata Seco – 4.5
- Migração Algodão Imediata Úmido – 4
- Migração Algodão Imediata Molhado – 3.5



PREFEITURA DE RIO PRETO

- Alteração Imediata Seco – 4-5
- Alteração Imediata Úmido – 4-5
- Alteração Imediata Molhado – 4-5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Determinação do Fator de Proteção Solar (Norma AS/NZS 4399:2017)

- Classificação: 50+
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Iluminante D65 – 10°

- $L^* = 21,20$
- $a^* = 0,90$
- $b^* = - 4,80$
- $DE < 2,00$

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de **90 (noventa)** dias corridos para confecção e entrega dos pedidos efetuados, após o envio da grade de medidas, que será confirmada pela Guarda Civil Municipal, posterior a homologação do processo e disponibilização da nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

O descarregamento do material entregue ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. O aceite do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

DA GARANTIA

A garantia dos produtos constantes neste edital, deverá ser de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

Renata Cristina Facchini
Inspetora da Guarda Civil Municipal

Wellington Aurélio Aparecido da Silva
Comandante da Guarda Civil Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Número do processo: 805/2024

Descrição da necessidade

A Guarda Civil Municipal de São José do Rio Preto, composta por 220 (duzentos e vinte) integrantes, consiste em corporação uniformizada, hierarquicamente organizada e equipada, que tem por finalidade a proteção dos bens, serviços e próprios municipais, de acordo com a Lei Complementar nº 331 de 30 de dezembro de 2010.

Tendo em vista as atribuições que a instituição desempenha, face a natureza peculiar da função, é adotado uniforme padrão para todos os Guardas Cíveis Municipais, para que no exercício de suas funções, estejam devidamente fardados de forma regulamentar, completa, incluindo insígnias e equipamentos.

Para os trabalhos executados pela Guarda Civil Municipal, as regras e determinações dos uniformes, que regulamentam o uso, são estabelecidos pelos Decretos nº 18.421 de 24 de setembro de 2019 e nº 18.971 de 22 de julho de 2021.

A obrigatoriedade e uso correto dos uniformes quando em exercício de suas atribuições, constitui fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Civil Municipal, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e da boa imagem da instituição.

Nesse contexto, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes com a finalidade de manter os padrões institucionais da Guarda Civil Municipal.

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Guarda Civil Municipal	Comandante Wellington Aurélio Aparecido da Silva

Descrição dos Requisitos da Contratação

O uniforme regulamentado pelos Decretos nº 18.421 de 24 de setembro de 2019 e nº 18.971 de 22 de julho de 2021, tem a função de identificação dos Agentes da Guarda Civil Municipal e a contratação para aquisição das vestimentas é item obrigatório e imprescindível, constando inclusive no item 8 do Plano Municipal de Segurança Pública do Município de São José do Rio Preto, sobre o título "VALORIZAÇÃO DO EFETIVO DA GCM", que versa que os agentes de segurança, diferente de outras categorias de servidores públicos, desempenham as suas funções portando um uniforme ostensivo.



PREFEITURA DE RIO PRETO

A presente contratação adotará como regime de execução o Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preço, sendo o mais adequado para atendimento da demanda do sistema e é imprescindível o atendimento das características estabelecidas nas especificações técnicas.

Sendo assim, os objetos listados são os usuais utilizados pelos Guardas Civis Municipais em viaturas e postos fixos. Com isso, a presente aquisição está diretamente relacionada com os objetivos estratégicos de garantir infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, o que implica, necessariamente, a busca da excelência no atendimento e na preservação da segurança do guarda civil municipal e do público que receberá os atendimentos.

Ressalta-se que é indispensável ter à disposição um pequeno quantitativo de uniforme em reserva para os casos em que sofram algum tipo de desgaste excessivo ou que sejam danificados em decorrência das atividades operacionais, por esta razão, o quantitativo foi especificado considerando-se itens para substituição e eventuais entregas de uniformes devido a alterações de escalas.

Assim, descrevem-se os itens com suas principais características:

Nº	ITENS DO FARDAMENTO	DESCRIÇÃO
1	CALÇA OPERACIONAL	Tecido: Confeccionada em tecido tipo Rip Stop . Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p. Gramatura: (Norma NBR 10591/08) 235g/m ² ± 6%. Cor: azul marinho noite, padrão Guarda. Bolsos: Dianteiros, laterais e traseiros.
2	CALÇA CULOTE PARA MOTOCICLISTAS	Tecido: Confeccionada em tecido tipo Rip Stop . Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p. Gramatura: (Norma NBR 10591/08) 235g/m ² ± 6%. Cor: azul marinho noite, padrão Guarda. Bolsos: Dianteiros, laterais e traseiros.
3	CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA)	Tecido: Confeccionada em tecido tipo Rip Stop . Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p. Gramatura: (Norma NBR 10591/08) 235g/m ² ± 6%. Cor: azul marinho noite, padrão Guarda. Bolsos: 2 dianteiros. Bordados: Manga direita - Brasão da Guarda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

		Municipal, Manga esquerda - Bandeira do município. Fechamento: 6 botões de massa.
4	CAMISETA OPERACIONAL MASCULINA E FEMININA	Tecido: Camiseta modelo básico, confeccionada em tecido de malha PV, composto de 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 185 G/M2 +- 5%, com tratamento anti-peeling e proteção UV 20. Cor: Azul Marinho Noturno. Gola: Careca. Bordados: Manga direita - Brasão da Guarda Municipal, Manga esquerda - Bandeira do município.
5	CAMISA PÓLO MASCULINA E FEMININA	Tecido: Camisa tipo pólo confeccionada em malha piquê, composto de 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 210 G/M2 +-5%, com tratamento anti-peeling e proteção UV 50. Cor: Azul Marinho Noturno. Bordados: Manga direita - Brasão da Guarda Municipal, Manga esquerda - Bandeira do município.
6	JAQUETA DE NYLON	Tecido: Composição 100% poliéster, gramatura 136g/m2, ± 5%, 204g/m-linear ± 5%, impermeável. Cor: Azul marinho noturno. Fechamento: 1 (um) zíper de nylon na cor azul marinho. Bordados: Manga direita - Brasão da Guarda Municipal, Manga esquerda - Bandeira do município, Costas - Bordado - "GCM".
7	JAQUETA DE MOTOCICLISTA	Tecido: Jaqueta em Cordura, 100% poliamida. Cor: Preta. Fechamento: Frontal através de zíper de plástico injetado do tipo trator. Bolsos: 2 frontais. Proteção: Anatômica de EVA termoconformado nos ombros, nos cotovelos e nas costas. Bordados: Manga direita - Brasão da Guarda Municipal, Manga esquerda - Bandeira do município, Costas - Bordado - "GCM". Forros internos , sendo eles: 1º Forro fixo 100% poliamida colmeia; Dois forros removíveis: 2º Tecido impermeável e emborrachado e com suas costuras seladas, confeccionado em 100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

		poliamida, na cor preta e fixado na jaqueta por meio de zíper e de botões de pressão; 3º Forro de inverno, acolchoado em 100% poliamida, manta acrílica 70G, dupla face, na cor preta, fixado na jaqueta por meio de zíper e de botões de pressão.
8	BERMUDA PARA CICLISTA	Tecido: Confeccionada em tecido tipo Rip Stop. Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p. Gramatura: (Norma NBR 10591/08) 235g/m ² ± 6%. Cor: azul marinho noite, padrão Guarda. Bolsos: Dianteiros, laterais e traseiros.
9	CAMISETA PARA CICLISTA	Tecido: Confeccionada em malha Dry Fit, bacteriostático, com proteção UV, mangas modelo Raglan. Cor: Azul marinho noturno. Gola: Gola tipo padre. Fechamento: Em zíper de 15,00 cm na cor azul marinho. Bordados: Manga direita - Brasão da Guarda Municipal, Manga esquerda - Bandeira do município, Costas - Bordado - "GCM".
10	CONJUNTO DE AGASALHO EM TACTEL	Tecido: Agasalho (Jaqueta e calça) confeccionados em tecido Tactel, 100% poliéster, na cor azul marinho noturno. Forro do agasalho (Jaqueta e calça) confeccionados em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca. Fechamento da jaqueta: Zíper de nylon, na cor azul marinho. Bordados: Lado esquerdo frontal - Brasão da Guarda Municipal, Costas - Bordado - "GCM". Bolsos: 2 bolsos na calça e 2 bolsos na jaqueta.
11	CAMISETA BÁSICA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	Tecido: 92% poliamida 8% elastano. Cor: Azul marinho. Silk: Frontal da camiseta deverá ser impresso o brasão da Guarda Municipal de São José do Rio Preto.
12	SHORTS MASCULINO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	Tecido: 100% poliéster, dry fit liso. Cor: Preta. Bolsos: 2 bolsos embutidos.
13	CALÇA LEGGING FEMININA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	Tecido: Malha composta por 90% poliamida e 10% elastano. Cor: Preta.



PREFEITURA DE
RIO PRETO

14	CAPA PARA COLETE ANTI BALÍSTICO	<p>Tecido: Confeccionada em tecido tipo Rip Stop.</p> <p>Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p.</p> <p>Gramatura: (Norma NBR 10591/08) 235g/m² $\pm 6\%$.</p> <p>Cor: azul marinho noite, padrão Guarda.</p> <p>Bolso: Embutido na parte frontal.</p> <p>Bordados: Para fixação Frontal - Brasão da Guarda Municipal, Para fixação costas - Bordado "GCM".</p> <p>Tarjeta: Nome e Tipo Sanguíneo.</p>
15	LUVA DE PROTEÇÃO SOLAR	<p>Tecido: 90% poliamida e 10% elastano, com toque agradável, fresco e macio. Deverá bloquear 98% dos raios UVA e UVB com Fator de Proteção Solar 50.</p> <p>Cor: Preta.</p>
16	BONÉ	<p>Tecido: Confeccionada em tecido tipo Rip Stop.</p> <p>Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p.</p> <p>Gramatura: (Norma NBR 10591/08) 235g/m² $\pm 6\%$.</p> <p>Cor: azul marinho noite, padrão Guarda.</p> <p>Bordados: Frontal - "GCM", Posterior - Brasão da Guarda Municipal.</p> <p>Presilha: Reguladora em metal com garra e trava.</p>
17	BOINA	<p>Tecido: Em modelo clássico em forma circular, composta por material de 100% lã, composição 100% poliéster, com toque suave e macio, com alta maleabilidade, tecido respirável e repelente à água.</p> <p>Cor: Preta.</p> <p>Forro interno: Em tecido de cetim com elastano.</p> <p>Brasão: Latão dourado com cobertura de resina sobre o escudo.</p>
18	LUVA DE COURO DE INVERNO PARA MOTOCICLISTA	<p>Tecido: Couro napa vacuum, com espessura de 0,5 a 0,7mm.</p> <p>Cor: Preta.</p>
19	LUVA DE COURO MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA E CICLISTA	<p>Tecido: Couro napa vacuum, com espessura de 0,5 a 0,7mm.</p> <p>Cor: Preta.</p> <p>A luva deverá cobrir apenas metade dos dedos.</p>



20	CAMISA OPERACIONAL - COMBAT SHIRT MASCULINA E FEMININA MANGA LONGA	<p>Tecido das mangas: Confeccionada em tecido tipo Rip Stop.</p> <p>Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p.</p> <p>Gramatura: (Norma NBR 10591/08) 235g/m² ± 6%.</p> <p>Cor: azul marinho noite, padrão Guarda.</p> <p>Tecido do corpo frente e costas: Malha com elastano, com as características de FPS 50+, (UV-A e UV-B) e Dry Fit permanente no tecido de cor azul marinho noite, modelo feminino e masculino.</p> <p>Bolsos: 2 angulares.</p>
21	CAMISA OPERACIONAL - COMBAT SHIRT MASCULINA E FEMININA MANGA CURTA	<p>Tecido das mangas: Confeccionada em tecido tipo Rip Stop.</p> <p>Composição: (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) de 51% algodão, 40% poliéster e 9% elastomultiéster, tolerância: ± 3 p.p.</p> <p>Gramatura: (Norma NBR 10591/08) 235g/m² ± 6%.</p> <p>Cor: azul marinho noite, padrão Guarda.</p> <p>Tecido do corpo frente e costas: Malha com elastano, com as características de FPS 50+, (UV-A e UV-B) e Dry Fit permanente no tecido de cor azul marinho noite, modelo feminino e masculino.</p> <p>Bolsos: 2 angulares.</p>
22	CAPA DE COLETE MODULAR TÁTICO	<p>Tecido: Cordura 500 ou superior duplo, 100% poliamida, velcro de alta qualidade e resistência, Forração 3D respirável e secagem rápida, sistema de modularidade/fixação em tela ("PALS/M.O.L.L.E."). Fitas modulares retardante a chamas de alta resistência, acompanhada de porta algemas, porta lanterna, porta espargidor de pimenta e patch bordado "GCM" e bordado o logo da Guarda Municipal.</p> <p>Cor: Preta.</p> <p>Bolso: Tático frontal.</p>



23	CONJUNTO DE AGASALHO EM TACTEL PARA O GRUPAMENTO DE OPERAÇÃO COM CÃO – G.O.C.	Tecido: Agasalho (Jaqueta e calça) confeccionados em tecido Tactel, 100% poliéster, na cor azul marinho noturno . Forro do agasalho (Jaqueta e calça) confeccionados em malha PV 67% poliéster e 33% viscosa, na cor branca . Bordado: Lado esquerdo frontal - Brasão da Guarda Municipal, Costas - "G.O.C". Bolsos: 2 bolsos na calça e 2 bolsos na jaqueta.
24	CAMISETA BÁSICA PARA INSTRUÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO DO GRUPAMENTO DE OPERAÇÃO COM CÃO – G.O.C.	Tecido: 92% poliamida 8% elastano. Estampas em digital to film: Brasão "G.O.C" peito lado esquerdo, Bandeira de São José do Rio Preto centro manga esquerda, Brasão da "GCM" centro manga direita, Operações com cães nas costas. Cor: Preta
25	CAMISA SOCIAL – MODELO GANDOLA	Tecido: Tricoline, construção maquetada, composto de 38% poliéster, 58% algodão e 4% elastano. Cor: Azul claro. Bolsos: 2 frontais. Bordados: Manga direita - Brasão da Guarda Municipal, Manga esquerda - Bandeira do município.
26	CALÇA SOCIAL MASCULINA	Tecido: 100% poliéster (microfibra), com gramatura de 250g/m ² ; armação do tipo sarja 2/1. Cor: Azul marinho noturno. Bolsos: 2 frontais, 2 traseiros embutidos.
27	CALÇA SOCIAL FEMININA	Tecido: 100% poliéster (microfibra), com gramatura de 250g/m ² ; armação do tipo sarja 2/1. Cor: Azul marinho noturno. Bolsos: 2 traseiros embutidos.
28	JARDINEIRA PARA GESTANTE	Tecido: suplex, composto por 86% de poliamida e 14% de elastano. Cor: Azul Marinho Noturno.
29	MACACÃO PARA GESTANTE	Tecido: suplex, composto por 86% de poliamida e 14% de elastano. Cor: Azul Marinho Noturno.

Levantamento de mercado

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando a especificidade da necessidade apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas pesquisas onde foram colhidas informações em empresas no mercado que atuam no ramo de confecção de uniformes, com maior ênfase às especializadas em vestimentas policiais, focando na economia em se tratando de valores, qualidade, durabilidade e conforto. Foram anexados orçamentos, com aplicação de valor de cada item, tendo o resultado como valor total, caso sejam adquiridos nas quantidades estimadas.



Assim, considerando o modelo de fardamentos atualmente adotado, a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, mostra-se a única solução possível para o atendimento da necessidade da corporação Guarda Civil Municipal apresentada no início deste estudo técnico preliminar, assim, como caracteriza o interesse público envolvido.

Sobre a escolha e justificativa da opção mais adequada e requisitos específicos para atender os objetivos propostos neste estudo técnico preliminar, a solução pretendida no que se refere à vestimenta do uniforme tático, é a aquisição de um traje que leve em consideração o clima quente da região, a durabilidade, e a maleabilidade dos tecidos. Ressalta-se que os fardamentos a serem adquiridos são semelhantes aos atuais que estão sendo utilizados pelos servidores.

Descrição da Solução como um todo

A solução escolhida para a satisfação do interesse público e atendimento da necessidade da Guarda Civil Municipal foi a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes em estilo fardamento policial por meio de Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preço. A licitação é sistêmica, de modo a atender toda a corporação em suas diversas vertentes, incluindo os setores de patrulhamento, postos fixos e unidades de destacamento especializados. Após finalizado o processo licitatório, segue-se com o gerenciamento do contrato, efetivando novas solicitações em momentos distintos, durante a vigência da ata de registro de preços.

A contratação será embasada no número de agentes da Guarda Civil Municipal que hoje compõe o quadro efetivo, sendo priorizado a quantidade de vestimentas necessárias para a apresentação do servidor dentro dos parâmetros estabelecidos em lei e decreto.

A modalidade licitatória escolhida será o pregão por sistema de Ata de Registro de Preços e a natureza do objeto a ser contratado fica determinado em se tratando dos padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em Memorial Descritivo, por meio de especificações usuais da Corporação, sendo adotado quando for conveniente a aquisição dos itens.

Após a entrega desse material, é realizado o controle de qualidade, através de emissão de parecer técnico, aplicando os testes necessários para averiguar a adequação desses itens às especificações.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com o prazo previsto nos Termos de Referência do Memorial Descritivo.

Ressalta-se que a Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto. Os produtos deverão ser substituídos, reparados e/ou corrigidos às suas expensas, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas e avarias.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para o cálculo estimativo, utilizou-se como referência o histórico de consumo, considerando o quantitativo de 220 (duzentos e vinte) servidores que exercem efetivamente as



PREFEITURA DE RIO PRETO

atribuições de Guarda Civil Municipal do setor de segurança institucional. Desta forma, de acordo com as atividades e atribuições do setor de segurança, temos o seguinte quantitativo, modelos conforme anexos:

Nº	ITENS DO FARDAMENTO	QTDE
1	CALÇA OPERACIONAL	1000
2	CALÇA CULOTE PARA MOTOCICLISTAS	300
3	CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA)	650
4	CAMISETA OPERACIONAL MASCULINA E FEMININA	1700
5	CAMISA PÓLO MASCULINA E FEMININA	100
6	JAQUETA DE NYLON	350
7	JAQUETA DE MOTOCICLISTA	100
8	BERMUDA PARA CICLISTA	120
9	CAMISETA PARA CICLISTA	100
10	CONJUNTO DE AGASALHO EM TACTEL	370
11	CAMISETA BÁSICA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	650
12	SHORTS MASCULINO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	350
13	CALÇA LEGGING FEMININA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	80
14	CAPA PARA COLETE ANTI BALÍSTICO	650
15	LUVA DE PROTEÇÃO SOLAR	350
16	BONÉ	350
17	BOINA	350
18	LUVA DE COURO DE INVERNO PARA MOTOCICLISTA	80
19	LUVA DE COURO MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA E CICLISTA	50
20	CAMISA OPERACIONAL - COMBAT SHIRT MASCULINA E FEMININA MANGA LONGA	650
21	CAMISA OPERACIONAL - COMBAT SHIRT MASCULINA E FEMININA MANGA CURTA	650
22	CAPA DE COLETE MODULAR TÁTICO	650
23	CONJUNTO DE AGASALHO EM TACTEL PARA O GRUPAMENTO DE OPERAÇÃO COM CÃO – G.O.C.	50
24	CAMISETA BÁSICA PARA INSTRUÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO DO GRUPAMENTO DE OPERAÇÃO COM CÃO – G.O.C.	100
25	CAMISA SOCIAL – MODELO GANDOLA	350
26	CALÇA SOCIAL MASCULINA	300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

27	CALÇA SOCIAL FEMININA	60
28	JARDINEIRA PARA GESTANTE	20
29	MACACÃO PARA GESTANTE	20

Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.522.580,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

O método para estimativa de preços, foi obtido com pesquisa de mercado, com a obtenção de três orçamentos, constando valores unitários relacionados a cada item, calculando-se o preço médio e o valor total estimado. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa.

ITENS	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	PREÇO MÉDIO	QUANTID. PEÇAS.	VALOR TOTAL ESTIMADO
CALÇA OPERACIONAL	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 350,00	R\$ 326,67	1000	R\$ 326.666,67
CALÇA CULOTE PARA MOTOCICLISTA	R\$ 330,00	R\$ 350,00	R\$ 360,00	R\$ 346,67	300	R\$ 104.000,00
CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA)	R\$ 210,00	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 226,67	650	R\$ 147.333,33
CAMISETA OPERACIONAL MASCULINA E FEMININA	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 83,33	1700	R\$ 141.666,67
CAMISA PÓLO MASCULINA E FEMININA	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 83,33	100	R\$ 8.333,33
JAQUETA DE INVERNO	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 316,67	350	R\$ 110.833,33
JAQUETA PARA MOTOCICLISTA	R\$ 900,00	R\$ 930,00	R\$ 950,00	R\$ 926,67	100	R\$ 92.666,67
BERMUDA PARA CICLISTA	R\$ 270,00	R\$ 280,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00	120	R\$ 33.600,00
CAMISETA PARA CICLISTA	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 195,00	R\$ 188,33	100	R\$ 18.833,33
CONJUNTO DE AGALHO EM TACTEL	R\$ 270,00	R\$ 290,00	R\$ 295,00	R\$ 285,00	370	R\$ 105.450,00
CAMISETA BÁSICA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 98,00	R\$ 94,33	650	R\$ 61.316,67
SHORT MASCULINO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 55,00	350	R\$ 19.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

CALÇA LEGGING PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 128,00	R\$ 124,33	80	R\$ 9.946,67
CAPA PARA COLETE ANTIBALÍSTICO	R\$ 290,00	R\$ 295,00	R\$ 300,00	R\$ 295,00	650	R\$ 191.750,00
LUVA DE PROTEÇÃO SOLAR	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	350	R\$ 56.000,00
BONÉ	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	350	R\$ 21.000,00
BOINA	R\$ 280,00	R\$ 290,00	R\$ 295,00	R\$ 288,33	350	R\$ 100.916,67
LUVA DE COURO DE INVERNO PARA MOTOCICLISTA	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 316,67	80	R\$ 25.333,33
LUVA DE COURO MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA E CICLISTA	R\$ 280,00	R\$ 290,00	R\$ 295,00	R\$ 288,33	50	R\$ 14.416,67
CAMISA OPERACIONAL COMBAT SHIRT MASCULINA E FEMININA MANGA LONGA	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 250,00	R\$ 240,00	650	R\$ 156.000,00
CAMISA OPERACIONAL COMBAT SHIRT MASCULINA E FEMININA MANGA CURTA	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 230,00	R\$ 216,67	650	R\$ 140.833,33
CAPA DE COLETE MODULAR TÁTICO	R\$ 780,00	R\$ 790,00	R\$ 795,00	R\$ 788,33	650	R\$ 512.416,67
CONJUNTO DE AGASALHO EM TACTEL PARA O GRUPO DE OPERAÇÕES COM CÃES - G.O.C	R\$ 270,00	R\$ 280,00	R\$ 285,00	R\$ 278,33	50	R\$ 13.916,67
CAMISETA BÁSICA PARA INSTRUÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO DO GRUPO DE OPERAÇÕES COM CÃES - G.O.C	R\$ 90,00	R\$ 98,00	R\$ 100,00	R\$ 96,00	100	R\$ 9.600,00
CAMISA SOCIAL MODELO GANDOLA	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	350	R\$ 52.500,00
CALÇA SOCIAL MASCULINA	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 115,00	R\$ 106,67	300	R\$ 32.000,00
CALÇA SOCIAL FEMININA	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 115,00	R\$ 106,67	60	R\$ 6.400,00
VESTIDO PARA GESTANTE	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 230,00	R\$ 216,67	20	R\$ 4.333,33
MACACÃO PARA GESTANTE	R\$ 250,00	R\$ 260,00	R\$ 280,00	R\$ 263,33	20	R\$ 5.266,67
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.522.580,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Os fardamentos e acessórios são objetos que podem ser adquiridos sem restrição, sendo possível parcelar a aquisição através de Processo Licitatório com abertura de Ata de Registro de Preço, meio solicitado neste processo de aquisição, onde fica viável o parcelamento das aquisições, solicitadas de acordo com a necessidade ideal momentânea da Corporação, podendo ser fornecidos por uma única empresa.

Considerando todas as análises deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se positivamente pela viabilidade e economicidade na aquisição ora pretendida.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foi identificada necessidade de contratações correlatas.

O presente processo não prevê contratações interdependentes para esta demanda, tendo em vista que não será fornecida matéria prima para a confecção do objeto.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Os itens de fardamento supracitados, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento, em cumprimento da Ação de nº 37 prevista no Plano Municipal de Segurança Pública, que versa sobre a modernização de equipamentos para o desempenho das ações rotineiras e melhorias nas instalações e mobiliários das Bases Operacionais e da Guarda Civil Municipal como um todo.

A corporação deve adquirir uniformes modernos que permitam realizar suas ações com segurança, conforto e eficácia, considerando que estes precisam ser sempre atualizados, pois reflete na valorização e qualidade da vida funcional do servidor, e assim, buscar resultados satisfatórios, além de enaltecer aspectos de dignidade do efetivo da Guarda Civil Municipal.

Para garantir o andamento dos trabalhos realizados pela Guarda Civil Municipal, é feita a reposição de uniformes que se desgastam e danificam, compreensivelmente, em virtude do uso constante e desgaste natural. Sendo assim, anualmente opta-se pelo Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com abertura de Ata de Registro de Preço, para que se adquira o necessário para reposição, com margem para um pequeno quantitativo de uniforme em reserva, garantindo a compatibilidade com o orçamento anual da pasta da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação, a efetividade de assegurar a padronização de uniformização dos agentes da Guarda Civil Municipal, evitando desconformidade com o decreto que regulamenta a utilização do fardamento e respectivos acessórios.



A contratação do objeto supracitado proporcionará também o aperfeiçoamento das especificações técnicas, permitindo a correção dessas especificações e a melhoria da qualidade do material a ser adquirido.

Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de adequação do ambiente físico da Guarda Civil Municipal, uma vez que todo o processo de produção será executado nas dependências da empresa vencedora do certame.

Cabe à Administração Pública verificar as condições de habilitação necessárias à contratação, em se tratando de documentações e obrigações a serem cumpridas.

Torna-se obrigatório o cumprimento das especificações técnicas estarem em conformidade com o Memorial Descritivo, conforme termo de referência constante neste processo.

Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

Após análise da Normativa, não foi demonstrado nenhum impacto ambiental, verificado pelo setor responsável pelo planejamento, na aquisição dos itens elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

Declaração de viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento constituída, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara viável a solução considerando a necessidade atual da Administração Pública em relação à aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal, devendo prosseguir com a tramitação prevista. Conforme todos os aspectos apurados, a presente proposta de estudo preliminar para a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes, se mostrou exequível e uma alternativa eficiente e benéfica para a Administração Pública.

Responsáveis

Assistente de Programas e Projetos – Inspetora Renata Sueli de Paula Lima

Encarregada do Setor Administrativo – Inspetora Renata Cristina Facchini

Comandante da Guarda Civil Municipal – Inspetor Wellington Aurélio Ap. da Silva

Secretário Munic. de Segurança Pública – Coronel Luiz Henrique di Jacintho Santos



ANEXO II

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024**

ATA N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E A EMPRESA

A presente Ata é firmada entre o Município de São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 46.588.950/0001-80, doravante denominado, “**CONTRATANTE**”, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, o Sr. _____, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto n. 17.703 de 03/02/17 e a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, n.º _____, telefone n.º (...) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada “**CONTRATADA/DETENTORA**”, neste ato representada por - _____, portador CPF n.º _____, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente registro de preços, cuja celebração reger-se-á pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e Decreto Municipal nº 19.414, de 17 de março de 2023 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do edital do presente pregão (ou Dispensa Eletrônica) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE S. J. RIO PRETO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor	Valor
		Quant.	Unitário	Total
1				



2					
---	--	--	--	--	--

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto licitado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da **CONTRATADA/DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto.

3.3. A **CONTRATADA/DETENTORA** deverá entregar os itens no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA/DETENTORA**, para ser submetido à apreciação da CONTRATANTE.

3.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

3.6. **LOCAL DE ENTREGA: Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues de acordo com solicitação da Secretaria requisitante, no local definido na Ordem de Fornecimento (OF), sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.**

3.7. A entrega deve ser feita de forma adequada, em embalagens apropriadas, devidamente identificadas e acompanhadas da respectiva documentação fiscal contendo a marca e o modelo dos itens;

3.7.1. Os itens deverão possuir garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas a contar da data do recebimento.

3.7.2. Os itens devem cumprir todas as normas e regulamentações estabelecidas pela legislação de regência.

3.7.3. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 10(dez) dias úteis** após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;

3.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA/DETENTORA**, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.10. O recebimento não exime a **CONTRATADA/DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.



4. DA GARANTIA

4.1. NÃO SE APLICA PARA ESSE OBJETO.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Conforme consta na proposta apresentada pela CONTRATADA/DETENTORA, o valor devido pela execução dos serviços ou do fornecimento deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA/DETENTORA na(o) (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira autorizada pelo BACEN), conta nº Agência nº

5.2. Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

5.3. As notas fiscais emitidas deverão conter, quando for o caso, o devido destaque dos tributos passíveis de retenção na fonte, nos termos do art. 121 da IN RFB nº 2.110/2022, quando se tratar de contribuição social previdenciária (INSS), do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003, quando se tratar de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), e do §6º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012, quando se tratar do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.”.

5.4. A contratada, em se tratando de prestação de serviços, é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da contratada que estejam envolvidos na prestação dos serviços.

5.5. Fica cientificada a contratada, de que, no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, se for o caso, fará a retenção das faturas dos credores nas situações que se enquadrem nas seguintes situações, naquilo que couber:

a) contribuição previdenciária para o INSS: art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 110 da IN RFB nº 2.110/2002;

b) imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003; e

c) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 2º-A da IN RFB nº 1.234/2012.

5.6. As notas fiscais/faturamento deverão vir acompanhadas da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho, o FGTS e, conforme o caso, a Estadual (ICMS) ou a Municipal (ISS) e, a ausência desses documentos impedirá a realização do pagamento.

5.7. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA/DETENTORA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias** da convocação.

6.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela Autoridade competente.

6.3. Será registrado o menor preço por item.

6.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

6.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 6.4.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.4.2. Para exercício da situação abarcada pelo **item 6.4** o licitante deverá manifestar, derradeiramente e de forma espontânea, o seu interesse e aceitação, através de mensagem no chat da sessão, no prazo de até 5 (cinco) minutos, após o Pregoeiro declarar o vencedor do certame ou do item em disputa.

6.4.3. Havendo manifestação de interesse na forma regradada no item **6.4.2** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada e respeitada a classificação da licitação;

6.4.4. O registro a que se refere o item **6.4.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.4** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Capítulo 7.

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

6.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.7.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

6.7.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.8. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.9. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** à multa rescisória conforme regra estabelecida no item 7.3 desta avença sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi



verificado o descumprimento por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

6.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.11. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

6.12. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

6.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 7.1.**

6.14. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

6.14.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

6.14.2. a pedido do fornecedor.

6.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

6.15.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

6.15.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

6.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.17. Na hipótese de a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

6.17.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

6.17.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

6.18. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.18.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

6.18.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

6.18.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

6.19. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios,



respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à CONTRATADA/DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

6.20. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:

7.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens “a”, “b” e “d” do item 7.1.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Do impedimento de licitar e contratar:

7.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.3. Das multas:

I - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;

II - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;

III - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;

IV – Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;

V - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;

7.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia



7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**.

7.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**.

7.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento bem como não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. *A sanção estabelecida no item 13.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. À contratada/detentora da ata é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente ajuste, sob pena de rescisão.

9.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste ajuste, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.3. A contratada/detentora da ata se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. As despesas com execução deste objeto ocorrerão por conta de verbas consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Fontes de recurso 2 e 5.

9.5. A contratada/detentora da ata se obriga a cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência Anexo ao edital.

9.6. Cumprir, no que couber ao disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA DE RIO PRETO

9.7. O aceite/aprovação dos materiais pela Comissão Municipal de Recebimento, não exclui a responsabilidade civil da Contratada/Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas na presente Ata e em sua Proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.8. O Município pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues e previamente contratados por meio de “Ordem de Fornecimento”.

9.9. Eventual pedido de adesão à esta Ata de Registro de Preços será analisado nos termos do que determina o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Integram a presente ata de registro de preços para todos os fins como se nela estiverem transcritos:

a) O Edital e todos os seus anexos; as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

10.2. E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

Assinatura: _____

(*)- ~~O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)~~



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO III

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024**

REF.: Ata de Registro de Preço n.º. _____

FORNECEDOR: _____

O fornecedor acima deverá fornecer:

Especificações do(s) item(ens) Preço Unitário (R\$)

- 1.
- 2.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: até 30 dias após o protocolo da nota fiscal acompanhada dos documentos exigidos.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

LOCAL DA ENTREGA: _____

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R\$ _____

NOTA DE EMPENHO N.º. _____

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 202_.

Assinatura (Responsável pela Diretoria de Compras e Contratos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(elaborada em papel timbrado)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

São José do Rio Preto, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Local e data.

NOME E ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



ANEXO VI

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

LOTE 01: LUVAS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CÓDIGO 71633				
MATERIAL	Código	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUVA DE PROTEÇÃO SOLAR	68665	350	R\$ 150,00	52.500,00
LUVA DE COURO DE INVERNO PARA MOTOCICLISTA	78644	80	R\$ 300,00	24.000,00
LUVA DE COURO MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA E CICLISTA	78645	50	R\$ 280,00	14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: (Valor a ser inserido no sistema)			TOTAL	90.500,00
LOTE 02: CAPAS PARA COLETE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CÓDIGO 69097				
Descrição	Código	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPA PARA COLETE ANTIBALÍSTICO	69096	650	R\$ 290,00	188.500,00
CAPA DE COLETE MODULAR TÁTICO	64340	650	R\$ 780,00	507.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: (Valor a ser inserido no sistema)			TOTAL	695.500,00
LOTE 03: UNIFORME PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CÓDIGO 68455				
Descrição	Código	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CALÇA OPERACIONAL	62404	1000	R\$ 300,00	300.000,00
CALÇA CULOTE PARA MOTOCICLISTA	68445	300	R\$ 330,00	99.000,00
CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA)	68446	650	R\$ 210,00	136.500,00
CAMISETA OPERACIONAL MASCULINA E FEMININA	38097	1700	R\$ 75,00	127.500,00
CAMISA PÓLO MASCULINA E FEMININA	23637	100	R\$ 75,00	7.500,00
JAQUETA DE INVERNO	61827	350	R\$ 300,00	105.000,00
JAQUETA PARA MOTOCICLISTA	64689	100	R\$ 900,00	90.000,00
BERMUDA PARA CICLISTA	65027	120	R\$ 270,00	32.400,00
CAMISETA PARA CICLISTA	78639	100	R\$ 180,00	18.000,00
CONJUNTO DE AGASALHO EM TACTEL	67444	370	R\$ 270,00	99.900,00
CAMISETA BÁSICA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	28640	650	R\$ 90,00	58.500,00



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SHORT MASCULINO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	89014	350	R\$ 50,00	17.500,00
CALÇA LEGGING PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	78641	80	R\$ 120,00	9.600,00
BONÉ	68444	350	R\$ 55,00	19.250,00
BOINA	85100	350	R\$ 280,00	98.000,00
CAMISA OPERACIONAL COMBAT SHIRT MASCULINA E FEMININA MANGA LONGA	88735	650	R\$ 230,00	149.500,00
CAMISA OPERACIONAL COMBAT SHIRT MASCULINA E FEMININA MANGA CURTA	88736	650	R\$ 200,00	130.000,00
CONJUNTO DE AGASALHO EM TACTEL PARA O GRUPO DE OPERAÇÕES COM CÃES	62902	50	R\$ 270,00	13.500,00
CAMISETA BÁSICA PARA INSTRUÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO G.O.C.	32944	100	R\$ 90,00	9.000,00
CAMISA SOCIAL MODELO GANDOLA	42912	350	R\$ 140,00	49.000,00
CALÇA SOCIAL MASCULINA	42913	300	R\$ 100,00	30.000,00
CALÇA SOCIAL FEMININA	42914	60	R\$ 100,00	6.000,00
VESTIDO PARA GESTANTE	88734	20	R\$ 200,00	4.000,00
MACACÃO PARA GESTANTE	88733	20	R\$ 250,00	5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: (Valor a ser inserido no sistema)				R\$1.614.650,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br